UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.201

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 15 de Julho de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Operação prende quatorze policiais rodoviários que atuavam na região

Policiais militares e integrantes do Gaeco, grupo do Ministério Público, participaram da operação em várias cidades nesta quarta-feira

Quatorze policiais rodoviários estaduais que atuavam nas regiões Noroeste e Oeste e um empresário que também é vereador em Campo Mourão foram presos preventivamente nesta quarta-feira durante a Operação Força e Honra, desencadeada pelo Gaeco e Polícia Militar. A ação contou ainda com o apoio da Receita Federal que também apreendeu pneus em Umuarama. Também foram cumpridos 54 mandados de busca e apreensão nas residências dos suspeitos e nos postos da PRE de Iporã, Cruzeiro do Oeste, Cianorte e Maringá, todos na PR-323. Página A6

BALANÇO

Em 14 dias, Umuarama tem 29 mortes pela covid 19

Página A3

EDUCAÇÃO

Ministro pede apoio dos professores para volta às aulas

Página A2

CONFRONTO

Roubo termina com dois mortos em Tapejara

Página A6

INVESTIGAÇÃO

Morte em Lovat teria sido por desacerto

Página A6

FLAGRANTE

PM apreende 425 quilos de crack em sítio em Carbonera em MH

Uma carga milionária de crack foi apreendida pela Polícia Militar durante a tarde desta quarta-feira, enterrada em uma propriedade rural no distrito de Carbonera, em Maria Helena. Segundo a PM, o entorpecente está avaliado em pelo menos R$ 15 milhões. Dois homens foram presos.

Página A2

MAIS MELHORIAS NO BOSQUE - A Prefeitura de Umuarama substituiu a calçada em toda a frente do Bosque Uirapuru. Os blocos sextavados de concreto que causavam incômodos e até riscos aos usuários foram substituídos. Página A5

FRUTICULTURA EM UMUARAMA - Pensando em investir nos pequenos produtores rurais de Umuarama, o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, determinou a implantação de projetos para produção de mamão formosa, banana, acerola e maracujá, entre outras. Página A5

Coluna Ilustradas

Presidente deve ficar três dias internado em SP, diz Flávio Bolsonaro

O presidente Jair Bolsonaro chegou a São Paulo no início da noite desta quarta-feira (14). Ele ficará internado no Hospital Vila Nova Star, zona sul da capital, pelos próximos dias. Mais cedo, o senador Flávio Bolsonaro (Patriota-RJ), filho do presidente, afirmou que o pai estava se sentindo bem após a internação no Hospital das Forças Armadas, em Brasília. Segundo o parlamentar, o presidente ficará em observação por três dias, para analisar a necessidade de procedimentos adicionais, inclusive uma eventual nova cirurgia.

"Falei com o médico dele mais cedo. Ele me tranquilizou, falou para a família ficar calma, que não tinha nada de mais grave acontecendo, que ele estaria em observação. Passou o telefone para ele, [estava] um pouco grogue pela anestesia, disse para ficar tranquilo", afirmou o senador a jornalistas após o encerramento da sessão da CPI da Pandemia.

Ainda de acordo com Flávio, não há definição se o presidente terá de se licenciar do cargo. A decisão de transferir Bolsonaro para São Paulo foi tomada pelo médico Antonio Luiz Macedo, responsável pelas cirurgias no abdômen do presidente. Ele diagnosticou o presidente com obstrução intestinal. Nos últimos dias, o presidente vinha enfrentando uma crise de soluços. Ele embarcou de Brasília para a capital paulista pontualmente às 17h30. Por causa internação, a agenda do presidente foi cancelada. Nesta manhã, ele participaria de uma reunião entres os presidentes do Judiciário, Executivo e Legislativo, para discutir as relações entre os poderes. O encontro será reagendado.

Ministro da Educação pede apoio de professores para retorno às aulas

O ministro da Educação, Milton Ribeiro, pediu ontem (14), durante o lançamento das ações previstas para o novo ensino médio, o apoio de professores para o retorno às aulas dos estudantes brasileiros. "Precisamos dar uma resposta a nossos jovens no presente e no futuro. Não podemos abandoná-los com escolas fechadas", disse o ministro.

Durante o evento, foi anunciado o cronograma de implementação do projeto que abrangerá todas as escolas públicas e privadas do país. A implementação do novo ensino médio será feita de forma progressiva, a partir de 2022, nas 1ª séries do ensino médio. De acordo com o Ministério da Educação (MEC), em 2023 as mudanças abrangerão as três séries do ensino médio em 2024.

Segundo Ribeiro, o sucesso na implantação do novo ensino médio também precisará do apoio dos profissionais da educação para alcançar seu sucesso. "Eu acredito no projeto e que, lá na ponta, professores e diretores e secretários são os grandes responsáveis para que esse novo ensino médio possa acontecer e ser um sucesso para os nossos jovens e para o nosso Brasil", disse o ministro.

De acordo com o MEC, a nova organização do ensino médio amplia a carga horária total de 2,4 mil horas para 3 mil horas. Por meio de uma nova estrutura curricular, possibilitará a oferta de "diferentes itinerários formativos conforme o contexto no qual a escola está inserida e de acordo com as necessidades e interesses dos estudantes".

O cronograma apresentado pelo ministério prevê calendários que ampliarão a carga horária para 1 mil horas anuais nas unidades escolares de ensino médio; prazos para a implementação dos novos currículos, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos itinerários formativos.

Sindicatos defendem greve do funcionalismo contra Reforma Administrativa

Centrais sindicais mobilizam-se para propor uma greve em protesto à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32, também conhecida como PEC da Reforma Administrativa. A mobilização é liderada pela Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB) e a proposta de paralisação do funcionalismo será apresentada na próxima reunião do Fórum dos Servidores Públicos das Centrais Sindicais, na próxima semana. Na sexta-feira (9), o Movimento em Defesa do Serviço Público começou um calendário de atividades de mobilização geral contra a PEC 32. O movimento é formado pela Central Única dos Trabalhadores (CUT); Força Sindical; União Geral dos Trabalhadores (UGT); Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST); Intersindical - Central da Classe Trabalhadora; Central Sindical e Popular (CSP) Conlutas; Pública Central do Servidor; Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB); Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB); Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (Fonasefe), Movimento Basta!; Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público, e União dos Policiais do Brasil (UPB).

NACIONAL

Ministério eleva previsão de crescimento econômico para 5,3% em 2021

Brasília - A Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia aumentou a projeção para o crescimento da economia este ano e também para a inflação. As estimativas estão no Boletim Macrofiscal divulgado ontem (14).

A projeção para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todos os bens e serviços produzidos no país) passou de 3,5% para 5,3% em 2021, em relação ao último boletim, divulgado em maio.

O aumento se deve à incorporação do resultado positivo do primeiro trimestre do ano, que "foi melhor que o esperado", com alta de 1,2% na comparação com o trimestre imediatamente anterior, com ajuste sazonal, e superou as estimativas de mercado. "Esse avanço se soma à retomada do crescimento observada nos dois trimestres anteriores, mesmo com o recrudescimento da pandemia de covid-19 no início deste ano", diz o boletim.

De acordo com o documento, os indicadores de confiança refletem melhoras nas expectativas dos empresários, com crescimento em todos as áreas, em especial no setor de serviços, e boas perspectivas para o segundo semestre, dado o avanço da vacinação da população e redução do distanciamento social. "Conforme o avanço da vacinação em massa, projeta-se crescimento do setor de serviços no segundo trimestre de 2021, que é de importância crucial para a retomada da atividade, do emprego e da renda da população brasileira", diz o documento.

A retomada do investimento em 2021 também é destaque, com alta de 43,6% na produção de bens de capital no acumulado do ano até maio deste ano, frente ao mesmo período do ano anterior. Segundo o boletim, essa recuperação contribuirá para a ampliação da capacidade produtiva neste e nos próximos anos.

Para o secretário de Política Econômica, Adolfo Sachsida, o caminho para o maior crescimento econômico passa ainda pela continuidade da agenda de reformas estruturais, políticas de consolidação fiscal, privatização e concessões e reformas pró-mercado, além da manutenção do ritmo de vacinação. "Não há dúvidas, hoje a vacinação em massa é a melhor política econômica possível", disse, em coletiva virtual para apresentar os dados do boletim.

Perspectivas

Para os próximos anos, de 2022 a 2025, a estimativa de crescimento do PIB da SPE se manteve em torno de 2,5%.

Entretanto, há incertezas e, para a Economia, ainda é necessário prudência, devido aos efeitos da pandemia e da intensificação do risco hidrológico. "As projeções da atividade para este e para os próximos anos tornam-se particularmente sensíveis à divulgação dos dados e ao desenrolar dos efeitos da covid-19 e do processo de vacinação, principalmente considerando os seus efeitos no PIB de longo prazo. O cenário do setor energético também é outro componente de ampliação da imprevisibilidade", diz o boletim.

Para Sachsida, é importante também iniciar um debate na sociedade sobre os custos de longo prazo da pandemia, como o capital humano, o endividamento das famílias, empresas e governo, os choques na saúde pública e a pobreza.

Enem alinhado com novo ensino médio será aplicado a partir de 2024

São Paulo (AE) - O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) estará alinhado com as diretrizes curriculares do novo ensino médio a partir de 2024. É o que define um cronograma publicado nesta quarta-feira, 14, pelo Ministério da Educação (MEC).

O ensino médio em todo o Brasil terá mudanças, a partir do ano que vem, com a ampliação da carga horária para os estudantes e organização curricular mais flexível. Na prática, os alunos poderão escolher diferentes áreas para estudar. Por causa das mudanças previstas para a etapa, o Enem, principal porta de entrada dos alunos no ensino superior, também deverá mudar.

A atualização da matriz de avaliação do novo Enem ocorrerá ao longo dos próximos anos para que, em 2024, a aplicação do exame já seja realizada conforme as diretrizes do novo ensino médio.

Ainda conforme a portaria, neste ano deverá ocorrer a aprovação e homologação dos referenciais curriculares do ensino médio pelos Conselhos de Educação. Também deverão ser realizadas formações para os profissionais da educação.

O cronograma prevê que em 2022 sejam implementadas as mudanças curriculares no 1.º ano do ensino médio. Já em 2023, a implementação dos referenciais curriculares vai abranger o 1.ºe o 2.º ano do ensino médio, para alcançar aos três anos da etapa em 2024. As redes de ensino deverão encaminhar MEC os referenciais curriculares alinhados à BNCC até fevereiro de 2022

"A virada de chave para a implementação do novo ensino médio ocorrerá em 2022", disse o secretário da Educação Básica do MEC, Mauro Rabelo, em uma cerimônia de lançamento do cronograma no Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais (Inep). O novo ensino médio é uma resposta a uma escola tida como desinteressante pelos jovens e, portanto, com altos índices de evasão.

TRÁFICO DE DROGAS

Ao menos 425 kg de crack, avaliados em R$ 15 milhões, estavam enterrados em Carbonera

Uma carga milionária de crack, um derivado da cocaína, foi apreendida pela Polícia Militar durante a tarde desta quarta-feira (14), enterrada em uma propriedade rural no distrito de Carbonera, em Maria Helena. Segundo a PM, o entorpecente está avaliado em pelo menos R$ 15 milhões. Dois homens, de 25 e 37 anos, foram presos em flagrante acusados de tráfico de drogas. O entorpecente e os detidos foram entregues na delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Segundo a Polícia Militar, denúncias levaram os policiais até um sítio, entre os distritos de Serra dos Dourados e Carbonera. No local os policias encontraram um dos proprietários do imóvel e um segundo homem, que seria responsável pela guarda da droga. Ambos negam qualquer envolvimento com o entorpecente ou conhecimento de que o crack estaria escondido na propriedade.

Segundo um dos presos, de 37 anos, um terceiro homem teria alugado por R$ 1 mil mensais um paiol na propriedade para guardar embalagens de veneno e deixado o suspeito de 25 anos guardando o produto. "Eu não sabia da droga. Achei que era veneno. A polícia não encontrou veneno, mas sim essa droga toda enterrada", afirmou o suspeito. O crack estaria escondido embaixo da terra sob um pé de manga.

Já o suspeito de 25 anos, negou estar guardando a droga e afirmou que é trabalhador rural e pai de três filhos. Contou ainda que é morador do distrito de Santa Eliza, em Umuarama. Ele tem uma passagem por roubo, segundo a PM.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS

Em 14 dias, Umuarama registra 29 mortes por covid-19 e 742 novos casos positivos

Umuarama – Nos primeiros 14 dias de julho, a Secretaria de Saúde de Umuarama registou 29 mortes por covid-19. Ainda neste período, a doença transmitida pelo novo coronavírus também apresentou resultado positivo para 742 umuaramenses. No boletim de ontem, setenta e três novos casos de covid-19 foram anunciados pela Secretaria de Saúde de Umuarama nesta quarta-feira (14), sendo 42 mulheres, 28 homens e três crianças.

O Boletim ainda informou três óbitos: dois homens, um de 50 anos e outro de 75 anos, ambos falecidos no dia 13/07, e uma mulher de 76 anos. Os três estavam internados no Hospital Cemil. O número de pessoas que já procuraram o Ambulatório de Síndromes Gripais subiu para 35.933. Desse total, 17.211 casos foram descartados e 14.952 foram confirmados, estando 1.732 pessoas fazendo o tratamento em suas residências e 12.910 já recuperadas.

O total de mortes subiu para 282. Já o número de casos suspeitos está em 3.770, sendo que cinco pessoas estão internadas e 3.765 aguardam o resultado em isolamento domiciliar. Com relação à ocupação dos leitos nos hospitais locais com alas covid, não há alteração na situação: 36 das 37 UTIs e 60 das 64 enfermarias.

O Boletim ainda informou três óbitos: dois homens, um de 50 anos e outro de 75 anos, ambos falecidos no dia 13/07 e uma mulher de 76 anos

PARANÁ

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem mais 3.507 casos e 196 mortes pela covid-19 no Paraná. Os números são referentes aos meses ou semanas anteriores e não representam a notificação das últimas 24 horas. Os dados acumulados do monitoramento da doença mostram que o Estado soma 1.327.352 casos e 32.975 óbitos.

Os casos confirmados divulgados nesta data são de janeiro (5), fevereiro (26), março (344), abril (54), maio (161), junho (391) e julho (2.526) de 2021.

INTERNADOS

De acordo com o informe, há 1.655 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 internados. São 1.310 em leitos SUS (721 em UTIs e 589 em enfermarias) e 345 em leitos da rede particular (179 em UTIs e 166 em enfermarias).

Há outros 1.992 pacientes internados, 902 em leitos de UTI e 1.090 em enfermarias, que aguardam resultados de exames. Eles estão nas redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS NO ESTADO

A Secretaria da Saúde informa a morte de mais 196 pacientes. São 98 mulheres e 98 homens, com idades que variam de 21 a 99 anos. Os óbitos ocorreram de 22 de março a 14 de julho de 2021.

Secretaria de Saúde reúne médicos prestadores de serviço para orientação

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde reuniu na terça-feira (13) os médicos que prestam serviços por meio de contrato (por CNPJ) nas unidades básicas de saúde do município para uma orientação sobre a atuação do gestor e do fiscal de contratos e prestações de contas, referentes à prestação de serviços na área médica. Para a reunião foram convidados a Controladoria Interna do município e a Secretaria da Procuradoria-Geral.

A reunião foi aberta pela secretária municipal de Saúde, que pediu o apoio dos médicos para reforçar o trabalho em equipe com os demais profissionais das UBS (unidades básicas de saúde), a fim de melhorar cada vez mais o atendimento prestado à população.

A fiscalização dos contratos foi tratada pelo controlador interno do município, Daniel Dutra de Souza, e pela procuradora-geral da Prefeitura, Dra. Carolina Cicote Moreira. Também participaram do encontro a diretora de departamento da SMS, Maristela de Azevedo Ribeiro, e o diretor da Secretaria de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, que esclareceram dúvidas dos médicos contratados e defenderam o cumprimento pleno dos termos pactuados nos contratos.

O controlador lembrou que o mesmo tema já foi tratado com o funcionalismo municipal da área de saúde. "Para toda a pessoa jurídica que tem contrato com a Prefeitura, é importante o bom acompanhamento do contrato tendo como objetivo observar a correta execução do mesmo", disse Daniel Dutra. Ele apresentou as informações que rotineiramente são requisitadas pelos órgãos de controle e fiscalização externos.

"Os contratos devem ser integralmente cumpridos e, além disso, precisam ser acompanhados pelos fiscais durante todo o período de execução. Problemas que possam surgir ou ajustes que se tornem necessários durante a vigência devem ser tratados durante o acompanhamento, e não deixados para o final do contrato", explicou o controlador.

Maristela informou que um dos objetivos da reunião foi também ampliar o canal de diálogo com os médicos contratados, para juntos com os gestores encontrar soluções para questões contratuais. "Nossa preocupação é encontrar meios para agilizar o trabalho, atender às exigências legais e cada ente envolvido cumprir com suas responsabilidades, tanto os gestores quanto os contratados", apontou a chefe da Atenção Primária.

Já a procuradora Dra. Carolina Cicote destacou o caráter orientador do encontro, diante da fiscalização cada vez mais intensa dos órgãos de controle, além de auxiliar na resolução de dúvidas apresentadas pelos presentes.

Talk Show aborda receitas de sucesso do empreendedorismo digital

O projeto Inovação & Negócios, realizado em parceria pelo Sebrae e Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) desenvolve uma agenda intensa em julho.

A palestra gratuita 'Tendências para os Próximos Anos/NRF', com Lucas Hahn, coordenador estadual de Mercado e Varejo do Sebrae, abriu a programação na noite de terça-feira (13). Amanhã, às 19h30, destaque para o talk show 'Por Onde Começar para ter um Negócio de Sucesso na Internet?', com Naylla Legnani (Nolita Store), Daniela Fantim (influencer digital) e Gisele Reis (especialista em negócios digitais).

"Começamos com uma palestra ministrada por um especialista em tendências mundiais sobre o cenário da economia digital, principalmente varejo. Falamos sobre a importância da cooperação e também do conhecimento necessário às equipes de colaboradores e empresários, líderes. Se não tivermos pessoas bem informadas não teremos negócios transformados", explica a consultora Jane Queiroz, do Sebrae.

"O talk show será uma conversa certamente das mais interessantes, com informações preciosas e interação. Reunirá uma especialista, Gisele Reis, consultora de negócios digitais, estudiosa do assunto, a influencer Daniele Fantim, que tem um negócio digital e a todo momento se relaciona com clientes, ajudando empresas a se posicionarem melhor na internet, e o case de sucesso da Nolita Store, de Laylla Legnani", ressalta.

Será aberto espaço para indagações na roda de conversa. "A participação de empresários e colaboradores é muito importante. Principalmente para ampliar os conhecimentos sobre um tema tão presente. É assim que muitos podem chegar a diferenciais, transformando e inovando os negócios", avalia o presidente da Aciu, Orlando Luiz Santos.

As inscrições para o talk show podem ser efetivadas acessando o link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3IQw_GaGl-D8eDxPR-KxkyvOGyoOSwWpoAIfqUPAdDB_p75Q/viewform

O projeto

O propósito do projeto Inovação & Negócios é capacitar, despertar e conectar o empresariado às tendências de um cenário marcado por mutações inéditas, motivadas pela prolongada pandemia. Uma ampla programação em curso leva em conta fatores como hábitos de consumo de públicos diferenciados, e as adequações que o varejo precisa viabilizar, em termos de revitalizar a relação com o consumidor.

Mão na massa

O ciclo de workshops 'Mão na Massa', em sintonia com as tendências, complementa a segunda fase do programa. Confira:

22/7 - Instagram e Facebook - Avançado - Gisele Reis

27/7 - WhatsApp e Telegram - Avançado - Gisele Reis

29/7 - Tik Tok - Avançado - Gisele Reis

03/8 - Marketplace, Ecommerce e Hotsite - Avançado - Gisele Reis

05/8 - Como montar anúncios que vendem?? Técnicas de Stories - Avançado - Gisele Reis

10/8 - Técnicas de Fotografias para os Negócios Digitais - Caio Peres

12/8 - Planejamento Prático em Negócios Digitais

Obtenha informações pormenorizadas acessando a agenda de eventos no site institucional da Aciu - https://aciupr.com.br/agenda.

As vagas são limitadas. Os interessados devem entrar em contato pelos telefones (44) 3621-6700 (Aciu/Camila) e 3623-8101 (Sebrae/Michele).

Curso de auxiliar de mecânica industrial tem início transferido para o dia 9

Umuarama - A Agência do Trabalhador da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama informa que o curso gratuito de auxiliar de mecânica industrial, realizado em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), teve o início das aulas prorrogado para 9 de agosto. Com isso, as inscrições as vagas restantes ainda podem ser realizadas.

O curso de qualificação de mão de obra, totalmente gratuito, terá 160 horas de aulas com previsão de término em novembro deste ano. Os requisitos para os candidatos são idade acima de 16 anos e ensino fundamental incompleto. A turma deve ter no mínimo 25 participantes e no máximo 30.

As aulas serão aplicadas de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30. Para a matrícula, os interessados deverão se cadastrar pelo link cutt.ly/Rn8n8al. No cadastro o aluno deve inserir foto e digitalizar os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de endereço. Se for menor de 18 anos, incluir também RG e CPF do responsável.

"Quem tiver dificuldades para realizar a matrícula online pode procurar pessoalmente a secretaria escolar da unidade local do Senai, estabelecida na Rua Capital da Amizade, 2635, Jardim Colibri – fone (44) 3639-1220 – ou se informar na agência", lembra o gerente da Agência do Trabalhador de Umuarama, Reginaldo Barros. "Nosso telefone é o (44) 3621-1100", completou.

O gerente explica que o objetivo do curso é estimular a geração de renda para jovens e adultos, por meio da inclusão socioprodutiva, ofertando um conjunto de serviços na área de educação e buscando formação contínua, o avanço da educação e dos conhecimentos e a promoção da qualidade de vida para trabalhadores e comunidades.

Escrito apenas ontem...

Acordei cedo hoje. Pulei da cama às seis da manhã, dei uma bela caminhada até a janela e voltei para a cama às 6h05. Fiquei dez minutos debaixo do chuveiro frio. Amanhã pretendo abrir a água.

- Henny Youngman.

Policromático

A vida é um conjunto de exclamações que não resiste á uma interrogação e termina num ponto final...

Prefeito Décio, vereador Pilingo com o deputado Delegado Fernando em visita ao secretário Ortigara

Deputado, prefeito e vereador de Xambrê pedem recursos para asfalto rural

O deputado estadual Delegado Fernando Martins recebeu nesta semana a visita do prefeito de Xambrê, Dr Décio Jardim (PSD) e o vereador Adriano Pilingo (PSL). Após a visita ao gabinete, o deputado acompanhou os representantes do Município em uma reunião na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) com o Secretário Norberto Ortigara. Na ocasião, tratou-se sobre a viabilização de recursos para pavimentação asfáltica no trecho que liga o Município a comunidade Jatobá e ao Distrito de Roberto Silveira, através das estradas Girassol, Edna e Nabuco. De acordo com o deputado estadual, a pavimentação das estradas beneficiará o município, em especial o desenvolvimento do meio rural e da agricultura familiar.

As melhores

A melhor universidade da América Latina, na edição 2021 do ranking latino-americano do Times Higher Education (THE), um dos principais indicadores de educação superior do mundo, é a Pontifícia Universidade Católica do Chile.

Mas o Brasil tem a segunda melhor universidade, a Universidade de São Paulo (USP).

A Universidade de Campinas (Unicamp) é a 3ª melhor universidade latino-americana e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) é a 5 a colocada.

A 4ª melhor instituição é o Instituto de Tecnologia de Monterrey (México).

Estratégia de malandro

A estratégia 'dos cabeças' da CPI da Covid no senado é não ouvir Ricardo Barros, pois ele encerraria o assunto da vacina indiana.

Os senadores oposicionistas querem adiar o máximo o depoimento para seguir desgastando Ricardo Barros e, por extensão, desgastando Bolsonaro.

Concordaram até em prorrogar o prazo de duração da CPI, que deveria acabar em agosto e foi remarcado para outubro.

Como se vê, nunca foi sobre saúde...

Papo rápido

- Lula disse que não viu nada demais no protesto do povo cubano contra o governo, só porque falta energia elétrica, falta comida, faltam remédio e hospital e falta liberdade...

- Lula está certo; cassetete de polícia cubana é doce e suave, só bate para lembrar à companheirada do compromisso com a revolução...

Os mesmos

Leitor fotografou do mesmo ângulo durante uma semana um trecho da Avenida Paraná.

Estão os mesmos carros nas mesmas vagas todos os dias.

Se carro de cliente, deve ser gente muito endinheirada para comprar todo dia...

Das redes

A turma que ri até de trombada de trem manda mais uma pras redes:

- Se o Bolsonaro morrer de um forte soluço, a causa da morte será Solução?!

Trilha sonora

A coluna foi escrita ao som de Juares de Mira.

Teve Sixteen Tons, teve Saudade da Bahia, O Gira, Work Song, 16 Toneladas, Versão Noriel Vilela, Je suis "La" Marie...

Sob medida para quarta-feira...

Salada

O deputado estadual Ricardo Arruda (PSL) apresentou projeto na Assembleia Legislativa para proibir propagandas como a da rede de fast food Burger King, que lançou recentemente uma campanha com o mote: "Não sabe explicar o que é LGBTQIA+ para as crianças? Aprenda com eles".

A propaganda usa crianças para "ensinar" aos adultos o que é a comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero, etc (LGBTQIA+).

O deputado acha que pra vender sanduíche e batata frita não é preciso apelar tanto...

Sei não, pela brabeza do deputado acho que o MacDonald ganhou mais um freguês...

Marvadão

No momento, Lula é muito melhor que o outro. Não tá roubando nem deixando roubar e os filhos não tão dando problema. Já o outro...

- Celso Ribeiro, versão provocativo.

Papo rápido

- Eu sonhei e vi gatos e ratos abraçados em volta de um grande queijo, o que significa?

- Significa que as instituições estão funcionando em harmonia...

Super salários

Câmara aprova Projeto de Lei cujo relator é o deputado Rubens Bueno que acaba com "supersalários" no serviço público. Mas, como no Brasil tem lei que 'pega' e lei que não 'pega', resta aguardar...

Sobretudo quando quem tem o poder de aplicar a lei é beneficiário das mamatas que irrigam a conta bancária de alguns privilegiados do topo do serviço público.

Ex-secretária de saúde Cecília Cividini foi ouvida pela CPI da Covid

Vereadores durante reunião da CPI da Covid na Câmara de Umuarama

Na terça-feira passada, mais uma testemunha falou aos membros da CPI da Covid. Desta vez, foi ouvida a ex-secretária Municipal de Saúde, Cicília Cividini Monteiro da Silva, que apresentou atestado médico na primeira convocação e não compareceu a oitiva convocada para o dia 15 de junho. Além dos membros da comissão, a reunião teve a presença do vereador Fernando Galmassi.

Como determina o regimento da CPI, os trabalhos foram iniciados pela presidente, vereadora Ana Novais, que destacou o propósito da oitiva e também iniciou às perguntas à testemunha. Dentre as indagações, questionamentos acerca do desenvolvimento do trabalho frente à secretaria, acompanhamento de contratos, bem como a condução das atividades no enfrentamento à pandemia.

Um dos focos principais foi os investimentos realizados por meio de contratos firmados com empresas terceirizadas e entidades em atendimento à saúde e que receberam recursos do Fundo Municipal de Saúde, alguns dos quais estão em investigação pelo GAECO e Ministério Público, que averigua suposto de desvio de verbas. A ex-secretária respondeu a diversas questões, porém, se absteve de falar sobre determinadas indagações.

O vice-presidente da Comissão, vereador Ednei do Esporte foi o segundo a fazer seus questionamentos à testemunha.

O vereador Mateus Barreto, relator da CPI, foi o terceiro a solicitar informações junto a Cividini.

Posteriormente, a vereadora Cris das Frutas teve a palavra aberta e indagou sobre o responsável pela definição dos nomes das equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde. Em resposta, Cividini disse que quando do seu ingresso na secretaria, a equipe já estava montada, ou seja, não escolheu os membros com os quais trabalharia diariamente.

Em seguida o vereador Sorrisal pediu esclarecimentos quanto aos aparelhos respiradores que foram adquiridos pela gestão municipal no combate ao Covid 19, obtendo como resposta a afirmação de que a Secretaria não comprou tais equipamentos com recursos oriundos de verbas destinadas ao combate da pandemia.

Ao final dos questionamentos, Cecília Cividini Monteiro da Silva apresentou a sua carteira de vacinação, comprovando o período em que foi imunizada. Cópia do documento foi anexado aos autos a comissão a pedido da presidente Ana Novais.

PRÓXIMA ETAPA

Para a próxima terça-feira (26), as testemunhas a serem ouvidas são o contador da Prefeitura Municipal de Umuarama, Clodoaldo Rogério Sarlo e o Secretário Municipal de Fazenda, Marcos Navarro, que é responsável pelo acompanhamento de empenhos feitos em nome da Prefeitura, assim como das contas bancárias denominadas "Fundo Municipal de Saúde".

PRODUÇÃO

Programa de incentivo à fruticultura cadastra agricultores em Umuarama

Umuarama - A fruticultura é uma das mais importantes formas de incrementar a renda das famílias de pequenos agricultores de uma cidade. Foi pensando em investir nos pequenos produtores rurais que o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, estimula a implantação de projetos para produção de mamão formosa, banana, acerola e maracujá, entre outras.

Como observa José Guilherme Junior, diretor de Agricultura e Pecuária, as geadas que acometeram a região no último mês foram responsáveis por gerar perdas significativas no campo, porém o incentivo à produção de frutíferas está a todo vapor. "A Prefeitura disponibiliza um engenheiro agrônomo para oferecer todo apoio técnico aos pequenos produtores rurais e os resultados estão sendo surpreendentes", relatou.

Foi pensando em investir nos pequenos produtores a prefeitura de Umuarama estimula a implantação de projetos para produção de mamão formosa, banana, acerola e maracujá

Para se ter uma ideia, a administração municipal adquiriu sementes de alto padrão e cultivou cerca de 5 mil mudas, que foram divididas em lotes e distribuídas a sete agricultores familiares de diferentes regiões do município, que foram plantadas em consórcio com outras culturas, como batata-doce, milho e nas entrelinhas do café. "Com acompanhamento técnico, as expectativas de produção de 40 a 50 toneladas por hectare devem ser confirmadas", afirmou o diretor.

Há outros projetos-piloto em andamento na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Umuarama, com incentivo às famílias de pequenos agricultores rurais para a produção de laranja, poncã e mexerica, no município e nos distritos. "As pequenas propriedades oferecem boas condições de manejo e dão resultados satisfatórios. Auxiliamos os produtores com a mecanização e preparação da terra, aplicação de calcário, fosfatagem e também com as sementes ou mudas. Eles irrigam e cuidam do manejo, que também é fundamental para o sucesso do cultivo", analisa o engenheiro agrônomo Marcio Antonio Rezende.

COMO PARTICIPAR

Para participar dos programas de incentivo à agricultura familiar, disponibilizados pela Prefeitura de Umuarama, é preciso cumprir alguns critérios. De acordo com José Guilherme Junior, um dos principais quesitos observados é o fato de se realmente a família tem na produção rural seu principal meio de sustento. "Há muitas famílias que têm pequenas propriedades, mas as utilizam para lazer ou como complemento de renda, desta forma não se encaixam nos critérios dos projetos", explica.

Outro ponto observado é a questão do tamanho da propriedade e a documentação. "Todos os cadastros para os programas – municipais e estaduais – têm como referência o número do Incra, ou seja, só podem ter esse número [do Incra] aquelas com mais de 20 mil metros quadrados. Nos casos em que sítios foram desmembrados em propriedades com metragens inferiores, o município fica impossibilitado de realizar o cadastro dessa família. Há documentos que também são indispensáveis, como o Cad-Pro (municipal), matrícula do imóvel e DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)", pontua.

Há algumas propriedades com 5 mil metros quadrados que foram contempladas por programas de incentivo à agricultura familiar, porém fazem parte de Vilas Rurais, fato que permite o apoio da administração municipal. "Mas mesmo nas Vilas Rurais pode haver famílias que não conseguirão os incentivos da Prefeitura, já que identificamos também que muitas delas são utilizadas para lazer", conclui Junior, acrescentando que os interessados em saber mais sobre os programas da Prefeitura de Umuarama podem ligar para a Secretaria de Agricultura no telefone (44) 3621-4141, ramal 124.

Bosque Uirapuru teve troca de calçada para dar mais conforto aos frequentadores

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama substituiu a calçada em toda a frente do Bosque Uirapuru, no lado da Avenida Apucarana, na região central de Umuarama. Os blocos sextavados de concreto foram retirados por conta das irregularidades deste tipo de calçamento, que causa incômodos e até riscos aos usuários daquela área de lazer.

No lugar dos bloquetes, uma prestadora de serviços contratada pelo município implantou uma calçada lisa, em concreto, eliminando desníveis e preservando o contorno da arborização existente. "Com isso oferecemos mais conforto e segurança aos usuários. Os bloquetes foram armazenados no pátio da Prefeitura e poderão ser reaproveitados em obras futuras", explicou o secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Isamu Oshima.

De acordo com o secretário, foram construídos cerca de 1.050 metros lineares de calçada, que somam em torno de 2.300m² de concreto. Como a obra é executada por prestador de serviços, os custos são pagos conforme medição (preço fixo por m²), de acordo com o estabelecido em contrato. "O município tem prestadores de serviços contratados por licitação, incluindo na área de obras, que executam trabalhos conforme as demandas", explicou.

GURUCAIAS

Na frente do Bosque Uirapuru, a Praça das Gurucaias também está sendo revitalizada. O secretário Isamu Oshima explica que o serviço também utiliza contrato de mão de obra com empresa terceirizada para a troca de todo o calçamento, remoção de troncos e árvores condenadas e construções.

Além do novo calçamento a praça ganhará um novo espaço de lazer e convivência na parte central, com piso em concreto e bancos para os frequentadores, plantio de grama e ajardinamento. "Futuramente será implantada iluminação de LED. Esses serviços estão sendo executados com recursos próprios, por determinação do prefeito Celso Pozzobom", finalizou o secretário.

No lugar dos bloquetes, uma prestadora de serviços contratada pelo município implantou uma calçada lisa,

Ministério da Saúde confirma que Paraná vai receber mais 235,5 mil vacinas contra a covid-19

O Ministério da Saúde confirmou ontem que o Paraná vai receber nos próximos dias mais 235.500 vacinas contra a covid-19. O lote é formado exclusivamente pelo imunizante Covishield, produzido pela Fiocruz/AstraZeneca/Oxford e dará continuidade à vacinação da população geral com a primeira dose (D1). O governo federal ainda não confirmou a data da distribuição.

O conjunto é composto por 166.951 doses para adultos com mais de 18 anos e 45 mil doses exclusivas para moradores de quatro cidades da região de fronteira com Paraguai e Argentina – Foz do Iguaçu, Guaíra, Santo Antônio do Sudoeste e Barracão. O restante é separado para a reserva técnica.

A expectativa da Secretaria de Estado de Saúde é que o lote da fronteira seja complementado com mais 45 mil vacinas nos próximos dias, totalizando as 90 mil anunciadas.

Assim que chegarem ao Estado, os imunizantes serão recebidos e separados pelo Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), em Curitiba, para serem distribuídos rapidamente entre as 22 Regionais de Saúde.

O conjunto é composto por 166.951 doses para adultos com mais de 18 anos e 45 mil doses exclusivas para moradores de quatro cidades da região de fronteira com Paraguai e Argentina

Até o momento, o Ministério da Saúde já entregou ao Estado cerca de 8,3 milhões de imunizantes, sendo que 6.643.645 doses já foram aplicadas nos paranaenses – outra parte está reservada para a segunda dose dos grupos já iniciados.

De acordo com o Vacinômetro do Sistema Único de Saúde (SUS), foram aplicadas 4.972.289 primeiras doses e 1.671.356 pessoas já estão completamente imunizadas com a segunda ou com a dose única.

Esta última remessa do Ministério conta com um montante de 4.006.500 doses para os estados, todas da AstraZeneca/Focruz. A pasta entregou, em todo o País, 147.335.318 doses, sendo que 110 milhões de pessoas já receberam pelo menos uma primeira dose de imunizante.

CALENDÁRIO

Segundo levantamento da Secretaria da Saúde, três em cada quatro cidades paranaenses já estão vacinando a população da faixa dos 40 anos contra a Covid-19. O calendário de vacinação estima que as pessoas com essa idade devem receber pelo menos a primeira dose ou a dose única até 18 de julho. O restante da população adulta será imunizada até o final de setembro.

INSUMOS

Além das novas vacinas, o Ministério da Saúde vai encaminhar mais 38.700 seringas de 1 ml, 38.700 agulhas 22 g e 245.200 seringas de 3 ml já com agulha própria ao Paraná.

Ladrões roubam malote com R$ 5 mil na avenida Brasil

Dois homens, sendo um deles armado, renderam um motociclista e roubaram um malote com cerca de R$ 5 mil em dinheiro, segundo a Polícia Militar. O assalto ocorreu às 14h47 desta quarta-feira (14), na avenida Brasil, na área central de Umuarama. Os criminosos fugiram em uma moto Honda CG 160 preta e vermelha e até o fechamento da edição não haviam sido localizados.

Segundo a Polícia Militar, a vítima, de 24 anos, relatou que saiu de moto do posto de combustível onde trabalha para levar o malote até uma lotérica e que quando estava subindo pela avenida Brasil foi abordado por outros dois homens, que também estavam em uma moto. Ainda segundo a vítima contou aos policiais, o garupa estaria armado com uma arma de fogo e deu voz de assalto, tomando o malote e fugindo sentido a igreja Catedral. O caso será investigado pela Polícia Civil.

Idoso morre após ser baleado por segurança armado em Pérola

Um homem de 63 anos morreu após ser baleado por um segurança armado em uma propriedade rural na estrada Rondon 253, em Pérola, segundo a Polícia Militar. O caso ocorreu por volta das 8h30 desta quarta-feira (14). O vigilante chegou a acionar socorro médico, mas um enfermeiro do hospital local apenas constatou o óbito. No local a PM apreendeu duas pistolas 380 e um revólver calibre .38.

Segundo a PM, o segurança contou que a vítima seria ex-proprietária do local e que não aceitava a presença de pessoas no local. Ainda segundo o relato, nesta manhã o idoso teria ido até o local armado e com a arma em punho teria apontado o revólver em direção ao segurança e a outras pessoas que estariam no local.

De acordo com a PM, o vigilante teria reagido e efetuado disparos contra a vítima e de imediato acionou socorro e a PM. O caso será investigado pela Polícia Civil de Pérola.

OPERAÇÃO FORÇA E HONRA

Gaeco e PM prendem 14 policiais rodoviários suspeitos de manter esquema de propina na PR-323

Quatorze policiais rodoviários estaduais que atuavam na região Noroeste e Oeste e um empresário que está como vereador em Campo Mourão foram presos preventivamente nesta quarta-feira (14) durante a deflagração da Operação Força e Honra, pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Paraná e a Polícia Militar. A ação contou ainda com o apoio da Receita Federal.

Também foram cumpridos mandados na empresa do vereador preso. Segundo o Gaeco, ele seria um dos responsáveis pela compra das mercadorias desviadas dos contrabandistas

Em Umuarama os policiais e a Receita Federal apreenderam pneus sem origem comprovada avaliados em R$ 100 mil, segundo o MP

Os mandados

Entre os presos estão o comandante da 4ª Companhia da PRE em Maringá, um subtenente, um sargento, um cabo e soldados.

Também foram cumpridos 54 mandados de busca e apreensão nas residências dos suspeitos e nos postos da PRE de Iporã, Cruzeiro do Oeste, Cianorte e Maringá, todos localizados ao longo da PR-323, uma das principais rotas usadas por quem compra produtos oriundos do Paraguai.

Apreensões

Foram cumpridas ainda 27 medidas cautelares de suspensão do exercício da função e apreendidos R$ 130 mil em dinheiro, tabletes de cocaína e haxixe, cerca de R$ 100 mil em pneus contrabandeados (em um comércio de Umuarama), uma espingarda de calibre .12, uma carabina de calibre .22, cerca de 100 munições de calibre .40, documentos, coletes balísticos, armas de fogo, munições, equipamentos eletrônicos, celulares e veículos.

Segundo o Gaeco, o cumprimento dos mandados de busca e apreensão era para o recolhimento de distintivos, armas, coletes balísticos, cédulas funcionais, documentos diversos, equipamentos eletrônicos, aparelhos celulares, valores em espécie e veículos. Todos os mandados foram expedidos pelo Juízo da Vara da Auditoria da Justiça Militar e pelo Juízo da 2ª Vara Judicial de Cruzeiro do Oeste.

Segundo o Gaeco os mandados de busca e apreensão envolveram residências de 36 militares, quatro estabelecimentos de policiamento rodoviário estadual, seis residências de empresários e oito empresas.

Foram cumpridos nos municípios de Maringá, Cruzeiro do Oeste, Umuarama, Goioerê, Campo Mourão, Paranavaí, Maria Helena, Doutor Camargo, Mandaguari, Tamboara, Nova Esperança, Uniflor, Jussara, Mandaguaçu, Marialva, Guaíra, Cianorte e Iporã.

A responsabilização

Segundo o comandante-geral da PM, coronel Hudson Leôncio Teixeira, alguns militares estaduais foram abordados no momento em que assumiam ou saíam de serviço nesta quarta-feira, e com alguns deles havia dinheiro em espécie.

"Bens ainda estão sendo apreendidos. Esse grupo era focado no favorecimento ao contrabando e ao descaminho no Oeste e Noroeste. Sabemos que grande parte do nosso lado efetivo é composto por excelentes policiais, mas essa operação visa valorizar os bons profissionais e proporcionar à população um melhor atendimento", disse.

Propina

Segundo o Ministério Público, é investigado principalmente o possível recebimento sistemático de "propinas" por parte de policiais rodoviários estaduais para permitir a passagem de veículos transportando mercadorias de origem estrangeira sem o devido pagamento de tributos (descaminho) e, em outros casos, para facilitação do tráfico de drogas.

Ainda segundo o Gaeco, eventualmente, os policiais investigados liberariam infratores que não acertavam o pagamento de propina depois de ficar com parte dos produtos, revendidos depois para empresas especializadas em comércios de equipamentos eletrônicos e outras. Neste ponto entraria o vereador de Campo Mourão, que é empresário do ramo de eletrônicos, segundo o MP.

De acordo com o Gaeco, em muitas situações, os boletins de ocorrência eram registrados de modo genérico para facilitar a apropriação das mercadorias apreendidas. Está sendo investigado também o possível favorecimento na indicação de policiais para trabalhar nos postos de fiscalização, em troca de repasse de propinas.

Segundo o Gaeco, os envolvidos teriam inclusive uma tabela de preços que começava em R$ 300 e podia chegar a R$ 4 mil, dependendo do tipo de veículo.

Durante cumprimento dos mandados foram apreendidos dinheiro, armas e drogas

Os crimes

As investigações, feitas pela Corregedoria da Polícia Militar em conjunto com o núcleo de Umuarama do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria) e o núcleo do Gaeco em Cascavel, foram iniciadas em agosto de 2020 e apuram os crimes de concussão, corrupção passiva, peculato, prevaricação, falsidade ideológica, lavagem de ativos e eventual receptação realizados por organização criminosa. Levantamento preliminar demonstrou incompatibilidade do patrimônio dos policiais – que chega a R$ 6 milhões – com seus rendimentos lícitos.

O esquema

De acordo com o subcomandante-geral da PM, Coronel Rui Noé Barroso Torres, o esquema facilitava a passagem de produtos oriundos do Paraguai naquela região. "Entre as ações desenvolvidas pela Polícia Militar, esta operação visa fazer uma assepsia no sistema. Temos o objetivo de tirar da nossa tropa policiais que apresentam esse desvio. A PM não compactua com esse tipo de conduta e sempre buscará pelo trabalho honesto e dentro da legalidade", enfatizou o coronel.

O promotor do Gepatria, Diogo de Araújo Lima, agradeceu o apoio da Polícia Militar em toda a operação. "Tivemos desde o início dos trabalhos o apoio da PM, demonstrando total transparência e que a corporação não compactua com qualquer uma das irregularidades constatadas. Sem essa integração não teríamos alcançado esse resultado", destacou.

Roubo termina com dois mortos em confronto em Tapejara, diz PM

Dois homens morreram após trocarem tiros com policiais militares durante a noite desta terça-feira (13), na avenida Antônio Shimith Villela, na área central de Tapejara, segundo a Polícia Militar. A situação teria começado após um policial militar tentar evitar um assalto a uma residência. A dupla chegou a ser socorrida até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da cidade, mas entraram em óbito durante o atendimento. Os três policiais envolvidos não se feriram.

O confronto

Segundo a PM, "um policial de folga foi informado sobre o assalto a residência de alguns conhecidos. Ele foi ao local e pediu reforço e deslocou em frente a residência onde se abrigou. Pouco antes do apoio chegar, o PM de folga teria avistado dois homens armados, já com alguns pertences, saindo do imóvel, momento em que o PM se identificou, e logo em seguida os marginais efetuaram disparos de arma de fogo em direção ao PM, tendo o policial revidado e com apoio da equipe de serviço que chegando no local, balearam os dois marginais, os quais estavam armados com 01 pistola 9mm e 01 revólver cal. 32", consta em nota emitida pela Polícia Militar.

Reforço

Os dois homens, de 24 e 18 anos foram socorridos, mas morreram pouco depois. Ainda segundo a PM houve apoio de equipes dos destacamentos de Tuneiras e Cruzeiro do Oeste, "mas diante da insegurança do local e chegada de curiosos e pessoas suspeitas foi necessário que a guarnição de serviço recolhesse o armamento deixando em local seguro".

Segundo a PM, uma das vítimas do assalto chegou a ser levada para atendimento médico após receber coronhadas dos criminosos.

Os suspeitos

Ainda segundo a PM, um dos assaltantes, de 24 anos, seria natural de Querência do Norte e fugido há menos de um mês da cadeia pública de Loanda. O suspeito tinha passagens por roubo; tráfico de drogas; ameaça e desacato e estaria com 3 mandados de prisão em aberto, sendo dois por tráfico e um por latrocínio. O segundo suspeito morto, de 18 anos seria natural de Tapejara e sem passagens pela polícia.

Desacerto por tráfico pode ser motivo de execução de jovem em Lovat, aponta PC

A Polícia Civil de Umuarama cumpriu na manhã desta quarta-feira (14) quatro mandados de busca e apreensão nas residências de quatro suspeitos de envolvimento com a morte de Gabriel Geraldo Messias, o "Danone", de apenas 22 anos, ocorrido na madrugada do último dia 07 de março, no distrito de Lovat.

Canto da Sereia

Na operação denominada Canto da Sereia, um dos suspeitos, um homem de 40 anos, foi autuado em flagrante por de posse ilegal de arma de fogo e por posse de drogas para consumo pessoal. Na ação também foram apreendidos 4 celulares, 3 armas de fogo com calibres .38, .380 e .9mm, 15 munições calibre .38, 10 munições calibre .9mm e 28 gramas de maconha.

Segundo a Polícia Civil dois mandados foram cumpridos no distrito de Lovat, um no bairro Jardim Social e outro no centro de Umuarama.

Mandados

Os mandados de busca foram expedidos após investigações do GDE Umuarama. Segundo a Polícia Civil, durante as investigações apurou-se que o crime possivelmente foi praticado por desacerto no tráfico de drogas. Segundo a polícia, o homicídio ocorreu por volta das 4h30 do dia 07 de março, na Rua Londrina, distrito de Lovat, em Umuarama.

O crime

Ainda segundo a Polícia Civil, levantamentos indicam que, possivelmente, a vítima foi atraída até o local da execução para um encontro amoroso com uma mulher, mas chegando no local combinado foi executada por seus algozes. A vítima foi baleada quando estava dentro de seu carro, um GM Ômega.

O nome da operação faz alusão ao suposto artifício utilizado pelos criminosos para atrair a vítima até o local onde seria morta.

Os investigados são quatro homens, com idades de 27, 30, 36 e 40 anos. Segundo a Polícia Civil o objetivo da operação era a coleta de material e informações para a conclusão das investigações.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Da Internet para a telona

Com quase 17 milhões de inscritos e mais de 4 bilhões de visualizações no seu canal do YouTube, o influenciador Enaldinho estreia nos cinemas em janeiro de 2022 com o lançamento do longa "Enaldinho em Uma Noite Infinita", depois de rodar dois originais, ainda inéditos, para o streaming. Derivado da websérie "A Lenda do Zap", que já conta com duas temporadas lançadas, um livro best-seller e milhares de fãs espalhados pelo Brasil, o filme teve suas gravações finalizadas no início deste mês, e apresenta uma nova aventura do personagem Zap.

Selecionado para o Festival de Gramado

"A Suspeita", filme dirigido por Pedro Peregrino e estrelado por Gloria Pires, que também assina a produção, foi selecionado para o 49º Festival de Gramado. O longa conta a história de Lúcia (Gloria Pires), uma comissária exemplar da Polícia Civil do Rio de Janeiro que, em meio a uma investigação sobre um grande traficante do país, encontra indícios de que alguns de seus colegas policiais podem estar envolvidos em um esquema de corrupção. A comissária tem Mal de Alzheimer, o que torna seu trabalho e sua vida muito mais desafiadores.

Mais uma menina

O cantor Daniel e sua mulher, Alinne, compartilharam que estão esperando mais uma menina; eles já são pais da Lara, de 11 anos, e da Luzia, com 9. O casal contou também que a caçulinha vai se chamar Olívia.

Sem previsão de alta

Luciano Szafir segue internado e sem previsão de alta e seu estado de saúde vem evoluindo bem. O ator foi extubado e até mostrou um vídeo que gravou no hospital, mostrando que estava lúcido e agradeceu o carinho dos fãs. Lembrando, Szafir contraiu Covid-19 pela segunda vez e teve complicações, inclusive foi submetido a uma cirurgia no abdômen.

Visita para a mamãe

Dias atrás, Adriane Galisteu foi surpreendida com a visita do filho Vittorio nos bastidores das gravações do "Power Couple", na Record TV. A apresentadora não escondeu a alegria e compartilhou seu momento feliz nas redes sociais. Vittorio está prestes a completar onze anos e surpreende pela semelhança física com a mãe; ele é fruto do casamento de Galisteu com Alexandre Iódice.

Renovando os vistos

Gusttavo Lima e Andressa Suita foram flagrados em Brasília renovando os vistos da família para os Estados Unidos. Lembrando que no próximo mês, o cantor inicia turnê naquele país. E tudo indica que Gusttavo pretende viajar com a família.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA
UNIPAR

Farmácia da Partilha celebra 25 anos de história

Missa da matriz presta homenagem às bodas de prata do projeto que é sinônimo de responsabilidade social e aprendizado

Farmácia da Partilha – projeto de extensão do curso de Farmácia da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama, em parceria com a Igreja São Francisco de Assis – está completando 25 anos de história.

No domingo (11), durante a missa da Matriz, as bodas de prata do projeto foram lembradas, bem como a sua importância para a comunidade de Umuarama e região.

A Farmácia da Partilha faz a distribuição gratuita de medicamentos à comunidade carente atendida pelo SUS, presta atendimentos ligados à consulta farmacêutica e ainda funciona como campo de estágio para acadêmicos do curso de Farmácia.
de Assis.

O projeto teve início em 1996 e foi idealizado pelo Frei Daniel Heinzen, que também participou da missa celebrativa. A Unipar somou forças à ideia, contribuindo com o bom funcionamento dos atendimentos e correta dispensação de medicamentos.

A Farmácia recebe medicamentos através de doações espontâneas da comunidade, campanhas acadêmicas e/ou sociais, doação de medicamentos da classe médica, penas alternativas do Juizado Especial Criminal, e aquisição de medicamentos pela Paróquia São Francisco de Assis.

Todos os pacientes são atendidos gratuitamente com receita médica do SUS ou da Prefeitura Municipal de Umuarama. Eles são cadastrados com comprovação da situação socioeconômica e para posterior acompanhamento farmacoterapêutico.

Participaram da missa, o professor Emerson Botelho Lourenço, que coordenou as atividades da Farmácia por 10 anos e na ocasião representou a Reitoria, a diretora geral da Unipar Sede, professora Fernanda Velásquez, o atual coordenador do projeto, professor Nelton Bespalez Corrêa e a Responsável Técnica, a farmacêutica Márcia Inoue Corrêa.

NÚMEROS
Atualmente, a Farmácia da Partilha atende ao mês em média 870 pacientes, com a dispensação de cerca de 49 mil medicamentos. Doze estagiários por semana atuam na farmácia com a devida supervisão.

Nesses 25 anos de existência, a Farmácia da Partilha contabilizou o atendimento a 180 mil pessoas, 70 mil medicamentos dispensados e 5 mil estagiários passaram pelo projeto.

Mãe emocionada

Samara Felippo emocionou seus seguidores ao contar a situação que está vivendo em casa com as duas filhas trancadas no quarto. É que as meninas, Alícia, de 12 anos, e Lara, de 8, testaram positivo para Covid-19 e por isso precisam seguir as regras de quarentena. Elas estão bem, mas Samara contou que é bem difícil ter que ficar longe delas ao mesmo tempo em que vivem na mesma casa.

Horóscopo

Áries
Pense sempre positivo e seja mais otimista a cada dia. Espere o melhor, prepare-se para o pior e receba o que vier. Uma fórmula infalível para se ter uma vida feliz e cheia de esperança.

Libra
Estude, se aprofunde mais em algo que queira ou tenha de aprender. Só assim você terá mais chances no trabalho. O tempo amadurece todas as coisas. Ninguém nasce sabendo tudo!

Touro
A paciência é uma grande virtude. Jamais desanime no primeiro obstáculo. Lembre-se que você nasceu para vencer. Uma longa viagem começa com um único passo. Bom dia!

Escorpião
Você precisa aumentar o seu círculo de amizades. Mas procure pessoas verdadeiras e sinceras. Um amigo é um presente que você dá a si mesmo. Seja muito feliz em sua procura!

Gêmeos
Cuidado com a preguiça! Você anda muito ocioso. Não fazer nada é o trabalho mais cansativo do mundo, pois você não pode se demitir e descansar. Pense nisso!

Sagitário
Se você ajudou alguém, que bom! A gratidão é uma dádiva que deve ser paga, mas que ninguém tem o direito de esperar que o seja. Mesmo assim, continue sendo prestativo e ajude!

Câncer
Nunca se esqueça de agradecer. Agradeça por este novo dia. Agradeça por sua vida, emprego, família etc. A gratidão é não só a maior das virtudes, mas a origem de todas as outras.

Capricórnio
Com calma você conseguirá resolver todos os seus problemas. Dificuldades reais podem ser resolvidas, apenas as imagináveis são insuperáveis. Leve a vida com menos estresse!

Leão
As dúvidas são mais cruéis que as duras verdades. Se você tem dúvidas ou algo que tem que ser esclarecido com alguém de seu relacionamento, o momento de esclarecê-las é agora.

Aquário
Seja mais objetivo em sua vida. Faça agora o que tem que ser feito agora! Quando você precisa tomar uma decisão e não a toma, está tomando a decisão de não fazer nada.

Virgem
Fique longe da depressão. Seja mais alegre e contente. Enfrente seus problemas de frente e de cabeça erguida. Lembre-se de que perder o entusiasmo na vida, provoca rugas na alma.

Peixes
Seja generoso e prestativo, sempre. Aquele que é objeto de uma boa ação jamais deve esquecê-la; aquele que pratica nunca deve lembrar-se dela. Seja muito feliz neste dia!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
Alessandro conta a Maricruz que se não conseguir um comprador para o barco cassino vai vendê-lo para Carol. Doris e Isabel se sentem atraídas por Otávio. Ao ser barrada, Maricruz agride Tony e consegue chegar até o escritório de Carol. Maricruz anuncia a Carol, diante de Alessandro, que ele é seu pai. Eduardo propõe a Aracely que vivam juntos na capital. Carol exige provas a Maria Alessandra e ela entrega sua certidão de nascimento a Alessandro.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Gael flagra Duca e Bianca namorando. Dandara avisa a João que gostou de seu novo perfil. Pedro e Bianca descobrem que João estragou o perfil do personagem que criaram para enganar Vicky. Duca vê Bianca beijando João. Roberta sugere que Duca pense melhor no que fazer com relação a Bianca. Gael pede ajuda para Dandara em relação a Joaquina. João pede para René ensiná-lo a conquistar garotas. Rute acredita em Simplício. João questiona a preferência de Dandara por Gael ou René.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT
Roy exige que Nikki esqueça para sempre seu guarda-costas. Gusmão confidencia a Adriana que lhe dói ainda mais perder a Nikki tendo a certeza de que ela também o ama. Vitória diz ao pai que não deve contar com ela e que vai acusar Nelson de adultério. Aguiar critica Kendra pela mentira que contou para Vitória e ela tenta seduzi-lo. Aguiar a despreza. Roy maltrata Nikki psicologicamente. E diz que de agora em diante as coisas vão mudar entre eles.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Ana e Lúcio falam sobre o casamento com Júlia, que fica animada. Vitória e Ana avisam a Cecília e Sofia que elas poderão se enfrentar novamente. Celina fica admirada ao saber que Lourenço pediu a guarda de Tiago na Justiça. Iná fica consternada com o ressentimento que Manuela ainda tem por Ana. Vitória vai à sorveteria e fica furiosa ao ver Alice, Sofia, Bárbara e Marcos juntos. Celina procura Lourenço.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo
Penúltimo capítulo.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Neco leva Lucia até o parque. A pequena se esforça para falar mais algumas palavras. Neco incentiva o contato dela com a natureza. Bel visita Samuca. Carmen conversa com Cintia e as duas decidem transferir parte do dinheiro das doações para Carol, sem que ela perceba. Com isso, elas vão simular que Carol desvia dinheiro para tirá-la da direção do orfanato. Simão e Junior percebem que foi trocada a enfermeira de Valentina e que esse pode ser o motivo pela piora dela. Pata diz para Duda que acha que a mãe dele não gostou dela.

GÊNESIS – 21h00, na Record
Beeri se surpreende ao ver o estado de Judite. Esaú sente remorso. Yarin se assusta com a atitude ousada de Bila. Jacó nota a diferença entre Lia e Raquel. Beno desmascara Raquel. Labão se decepciona com Raquel, mas pede segredo à Salma. Jasper castiga Bila. Jacó diz que fará uma proposta a Labão. Lia descobre que Jacó está sendo ameaçado de morte.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
Cora manda que todos avancem sobre os pedaços do diamante rosa. Téo vai ao encontro de Maurílio. Maria Clara reclama de Cristina. José Alfredo sente-se mal e Josué o ajuda. Cristina vai à pizzaria com Elivaldo e Tuane. Lorraine pede desculpas a Maria Marta. Fernando tenta roubar Cora, mas a vilã o enfrenta. Xana apressa Naná e Juliane para o jantar no restaurante de Vicente. Antônio alerta Vicente sobre uma possível visita de Enrico. Carmem desconfia de que Orville não queira mandar Salvador de volta para o manicômio. Robertão pede para se encontrar com Érika. Jairo chega para ajudar Cora. Maria Marta diz a José Alfredo que eles não podem se divorciar.

Filmes – 15/07/2021
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Karatê Kid - A Hora da Verdade
(The Karate Kid) 15h00, na Globo, EUA, 1984. Direção de John G. Avildsen. Com Ralph Macchio, Noriyuki "Pat" Morita, Elisabeth Shue, William Zabka, Martin Kove, Randee Heller. Com Miyagi, Daniel vai aprender que o karatê não é apenas uma luta, e sim o caminho para o domínio de si mesmo, da mente e do corpo.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

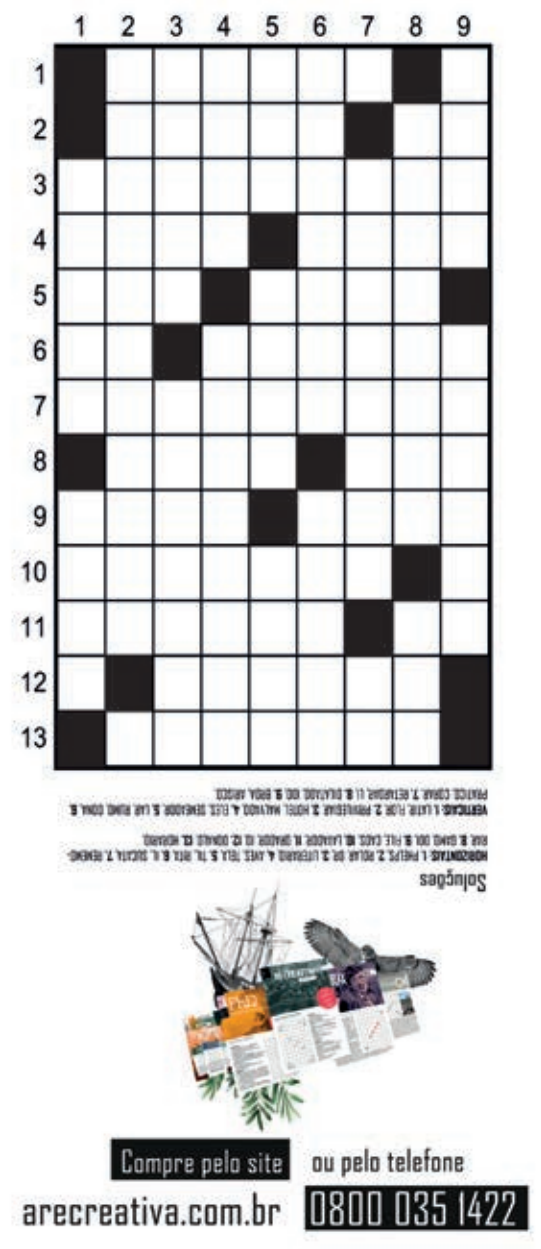

HORIZONTAIS
1. O nadador norte-americano Michael, recordista em conquistas de medalhas olímpicas
2. Girar (como uma bola) / Precede o nome do médico
3. Relativo às letras, principalmente do ponto de vista técnico ou científico
4. Estuda-as a ornitologia / Trabalho de pintura
5. O sinal de... acentuação / A santa de Cássia
6. Ivan Lins / Depósito de ferro-velho
7. Reviver na lembrança
8. Animal de grandes chifres / Discagem Direta Internacional
9. Porção de carne sem osso / Babélica desordem a
10. Que limpa banhando
11. Discursa em público / Instituto Oceanográfico
12. O complicado pato de Walt Disney
13. Observa-o o pontual

VERTICAIS
1. Um instinto canino / Um cálice com a corola
2. Dotar de prerrogativas
3. O abrigo mais comum para turistas / É capaz de praticar atos cruéis.
4. A terceira pessoa do plural / Colher é a sua esperança
5. (Fig.) Núcleo familiar / O caminho a seguir / Proprietária
6. Cômodo e fácil de ser usado / Ficar vermelho
7. Caminhar lentamente / 51... romanos
8. Alargado pelo... calor / Que se foi
9. Pão de milho, arroz e ovos batidos / Esquivo a carinhos

Casa nova

O cantor Projota contou que comprou uma casa onde morará com a mulher, Tamy Contro, e Marieva, a filhinha do casal. Ele pretende que a menina cresça ali e cultive boas lembranças de sua infância.

O aniversário do ator

Murilo Benício completou 50 anos e comemorou a data em Fernando de Noronha. O ator viajou acompanhado pelo filho mais velho, Antônio Benício, fruto do relacionamento com Alessandra Negrini.

Sob o sol da Bahia

Rafa Kalimann está na Bahia. Ela explicou que viajou sozinha e que há algum tempo já pensava em ficar um pouco mais consigo mesma. "Às vezes, a gente precisa fazer algo só por nós, conectar nossa essência, ficar um pouco em silêncio", arrematou a digital -influencer.

Especulações

Há quem jure que Luciano Huck estreia no domingo global em setembro. É esperar e conferir.

Sorridente

Ana Verena, mulher de Fábio Assunção, movimentou a web ao postar fotos da filhinha, Alana Ayó, sorridente. A menina, que completou dois meses de vida, ganhou muitos elogios dos seguidores do casal. Bonito de se ver.

DESAFIO

Disposto a superar oscilações, Santos encara Independiente na Sul-Americana

São Paulo (AE) - Irregular no Brasileirão, o Santos vai apostar num mata-mata para tentar recuperar o ritmo e as boas sequências de jogo na temporada. Nesta quinta-feira, às 19h15, o time paulista vai receber o tradicional Independiente na Vila Belmiro, em sua estreia na Copa Sul-Americana, direto na fase de oitavas de final.

A vaga na competição veio com a queda precoce na Copa Libertadores, quando o Santos se despediu ainda na fase de grupos. Para não repetir aquela eliminação, o time de Fernando Diniz tenta recuperar a estabilidade dentro de campo, após altos e baixos no Brasileirão. A equipe santista vem de derrota em clássico para o Palmeiras, precedida de uma vitória e dois tropeços.

Na Sul-Americana, esta irregularidade pode custar caro, até mesmo uma nova eliminação precoce. Para tanto, Diniz tenta encontrar a formação titular ideal. Nesta quinta, ele deve repetir o meio-campo e o ataque do clássico. Kaio Jorge pode aparecer como trunfo, possivelmente no segundo tempo, após voltar a treinar com o time nesta semana. Ele se recuperou de problema físico, mas seu futuro segue uma incógnita.

Na defesa, o treinador terá que fazer nova alteração, desta vez pelo retorno de Luiz Felipe, suspenso no fim de semana. O zagueiro formará dupla com Kaiky, no que parece a defesa ideal na visão de Diniz. Na quarta, Luan Peres enfim se despediu do clube e confirmou seu acerto com o Olympique de Marselha, do técnico Jorge Sampaoli. E Wagner Leonardo, que voltou ao clube após empréstimo ao Náutico, não foi inscrito no torneio.

Após derrota para o Palmeiras, Santos tem novo jogo difícil hoje

Nas laterais, o treinador deve manter o experiente Pará, mas Felipe Jonatan vem perdendo cada vez mais espaço. Moraes deve ser o titular na esquerda. E, no gol, João Paulo segue como titular, uma vez que John ainda não se recuperou totalmente.

A repetição da escalação do meio e do ataque não é o único ponto favorável ao Santos nesta quinta. A situação do rival argentino pode ajudar o Santos a estrear com vitória na Sul-Americana. O Independiente não joga uma partida oficial desde 31 de maio. Para efeito de comparação, neste período o Santos já disputou 12 jogos.

Apesar disso, o time vinha em boa fase antes do fim da temporada local. Foi o primeiro colocado do seu grupo na fase anteriores da Sul-Americana e se destacou pela defesa sólida e pelos gols do atacante Silvio Romero, autor de 11 gols em 28 jogos neste ano. Outra aposta é o volante Lucas Romero, que já defendeu o Cruzeiro.

Mas a maior preocupação santista deve ser mesmo a boa defesa argentina. Foi jogando contra times mais fechados que o Santos fez suas piores apresentações neste Brasileirão, nos empates sem gols contra Juventude e Sport.

A partida da volta entre Santos e Independiente está marcada para o dia 22, em solo argentino.

Messi renovará com o Barcelona por cinco anos, diz imprensa catalã

Barcelona (AE) - Lionel Messi deve ficar no Barcelona. Nesta quarta-feira, a imprensa catalã garantiu que o argentino chegou a um acordo com o clube e renovará seu contrato por cinco anos. Ele teria aceitado uma redução salarial de 50% e decidido estender seu vínculo, que havia expirado no final de junho, de acordo com os jornais Sport e L'Esportiu.

A novela da renovação de Messi já rendeu muitos capítulos. Depois de muito mistério e especulações em clubes como Paris Saint-Germain, Manchester City e até Inter Miami, equipe da liga dos Estados Unidos cujo dono é David Beckham, o jogador parece ter decidido ficar em casa.

O craque argentino entende que o Barcelona não passa por um bom momento financeiro e, por isso, quis ser "o primeiro a dar o exemplo". O acordo ainda não é definitivo, por isso os jornais da Catalunha tratam a situação como um "princípio de acordo". A definição de detalhes do contrato entre o jogador e os advogados do clube é o último impasse antes da oficialização da permanência.

A data para que isso aconteça também não está clara. O L'Esportiu se mostrou mais otimista e sugeriu que o anúncio pode vir até sexta-feira. Já o Sport preferiu não se arriscar tanto e disse que há chance da notícia oficial da renovação sair somente no final desse mês.

Messi aceitou reduzir o salário para continuar no clube

Porém há um detalhe. Embora o Mundo Deportivo informe, junto com o diário catalão, que LaLiga aprovou o contrato de cinco anos de Messi, o argentino não ficaria até 2026 no clube. Uma cláusula no contrato tornaria o atleta embaixador do clube nos Estados Unidos durante parte do vínculo.

No ano passado, Messi deu uma entrevista exclusiva à Goal para falar sobre o período que pensou em sair da Espanha, e porque decidiu permanecer no Barcelona. Naquele momento, restava um ano em seu contrato e o jogador deixou claro à diretoria que queria sair. "Quando comuniquei isto para minha esposa e meus filhos foi um drama bárbaro. Toda a família chorando, meus filhos não queriam sair de Barcelona ou mudar de colégio. Todo este tempo foi duro para todos. Sabia com clareza o que queria, já havia entendido e dito. Minha mulher, com a alma dolorida, me apoiava e acompanhava", disse.

Na segunda feira, Joan Laporta, presidente do Barça, se mostrou confiante na renovação de seu principal jogador, que as negociações "estavam progredindo bem". Antes, Laporta havia dito que Messi "deseja seguir" no Camp Nou.

Pandemia causa mudança em cerimônia e atleta terá que colocar medalha em si mesmo

Tóquio (AE) - A pandemia também vai afetar diretamente a cerimônia de entrega de medalhas nos Jogos Olímpicos de Tóquio, que começam no dia 23. Para evitar maior contato físico, cada atleta terá que colocar a medalha ao redor do próprio pescoço no pódio, sem repetir o solene momento em que autoridades e dirigentes fazem o gesto, seguindo de aperto de mão.

"As medalhas não serão colocadas no pescoço do atleta. Elas serão apresentados ao atleta em uma bandeja e, então, o atleta colocará a medalha em si mesmo", explicou o presidente do Comitê Olímpico Internacional (COI), Thomas Bach. "Vamos garantir que a pessoa que colocar a medalha na bandeja o fará apenas com luvas desinfetadas para que o atleta possa ter certeza de que ninguém tocou nelas antes."

O dirigente afirmou também que não haverá cumprimentos físicos na premiação, como geralmente acontece. "Apresentadores e atletas usarão máscaras. Não haverá apertos de mão nem abraços durante a cerimônia."

Geralmente, as medalhas são entregues aos atletas por dirigentes da modalidade envolvida ou membros do COI. Haverá 339 cerimônias de entrega de medalhas ao longo dos Jogos de Tóquio, que começarão no dia 23. No momento, a capital japonesa está sob estado de emergência diante do crescente número de casos de covid-19 no país.

A mudança significativa da cerimônia olímpica vai contrastar com a premiação feita na final da Eurocopa, no domingo. O próprio presidente da Uefa, Aleksander Ceferin, colocou as medalhas nos pescoços dos jogadores durante a cerimônia, que contou também com apertos de mão entre o dirigentes e os atletas.

Inter tenta repetir nas oitavas a força imposta ao Olimpia na fase de grupos

Assunção (AE) - O Internacional vai tentar repetir nas oitavas de final da Copa Libertadores a força imposta ao Olimpia na fase de grupos. Os dois times se enfrentam pela terceira vez nesta edição da principal competição sul-americana de clubes, nesta quinta-feira, às 21h30, em Assunção.

Nas duas primeiras o time gaúcho venceu em ambas as oportunidades. Em Porto Alegre, uma goleada impressionante por 6 a 1, enquanto no Paraguai o triunfo por 1 a 0. Na época, o treinador era o espanhol Miguel Ángel Ramírez, que não suportou a irregularidade da equipe e acabou substituído pelo uruguaio Diego Aguirre.

O elenco adotou uma postura de respeito ao adversário e esquecimento pelos resultados obtidos recentemente. Taison, com dores no tornozelo direito, está fora e sua vaga é disputado por Boschilia e Palacios. Com lesão muscular, Renzo Saravia vai ficar fora do time por um mês e, com isso, a função na lateral-direita será exercida por Heitor.

O único setor com todos os titulares é a zaga, que será formada pela dupla Bruno Méndez e Víctor Cuesta, com bela atuação no Gre-Nal do fim de semana pelo Campeonato Brasileiro.

Olímpia, dirigido pelo também por um uruguaio (Sergio Órteman), está reforçado com o argentino Víctor Salazar. Já William Mendieta, voltando depois de uma temporada no futebol mexicano, e o uruguaio Agustín Ale, devem ficar como opção no banco de reservas.

Órteman aposta no oportunismo de Isidro Pitta e na criatividade de Derlis, pois não poderá contar com o veterano Roque Santa Cruz, contundido.

Malcom é chamado para lugar de Douglas Augusto na seleção brasileira olímpica

Novi Sad, Sérvia (AE) - O atacante Malcom, ex-Corinthians, vai disputar os Jogos Olímpicos de Tóquio-2020 com a seleção brasileira. O jogador do Zenit St.Petersburg, da Rússia, foi liberado por seu clube para se apresentar à equipe em Tóquio, no Japão. Ele substitui Douglas Augusto, desconvocado no último domingo após ter sido constatada uma lesão na coxa.

Malcom foi convocado na lista inicial do técnico André Jardine, mas não tinha liberação para se apresentar no início da preparação em São Paulo. Naquele momento, a comissão técnica optou por convocar um novo jogador. O cenário mudou com a necessidade de escolher um substituto para a vaga aberta por Douglas Augusto.

O atacante se apresentará à seleção olímpica neste domingo, em Tóquio. Malcom participou da sétima etapa de preparação da equipe na Sérvia, no início de junho, quando foram realizados dois amistosos em Belgrado - derrota de virada para Cabo Verde, por 2 a 1, e vitória sobre a Sérvia, por 3 a 0.

A Sérvia foi novamente o país escolhido para a realização da segunda etapa de treinos antes da estreia na Olimpíada contra a Alemanha, no próximo dia 22. O time iria para o Japão na semana passada, mas mudou os planos após o país asiático decretar estado de emergência. O embarque para Tóquio está marcado para esta sexta-feira.

Antes de viajar ao Japão, a seleção olímpica faz nesta quinta-feira, em Novi Sad, cidade que fica a 50 minutos da capital Belgrado, o último teste antes da Olimpíada. Será contra os Emirados Árabes Unidos, às 16 horas (de Brasília) no estádio Karadorde, do FK Vojvodina, clube local.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/10
Prata, completo, R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CORSA CLASSIC LS 11/11
Branco, R$ 18.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MONTANA SPORT 05/05
Prata, 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

ONIX 17/18
Azul, 36.000Km. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE DUPLA
Prata, flex, completo. R$ 39.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 07/07
Preto, completo. R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1996
Branco, R$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.8 09/09
Locker, completa, flex. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 12/12
Vermelho, completo. R$ 38.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

FORD KÁ 19/19
Branca. 14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA XEI 15/15
Prata, R$ 79.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SW4 2014
Branca, completa. R$ 160.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK HIGHLINE 13/14
Cinza, completo, cab. dupla. R$ 96.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL POWER 1.6 2010
Branco, completo, R$ 29.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Otica Tavares Eireli, estabelecido à Rua Antonio Ostrenski, 3835, Zona I, CEP: 87.501-320, nesta cidade de Umuarama/PR., CNPJ Nº 05.692.893/0001-05, Comunica o extravio de de seu Alvará de Licença Municipal N245158/2003, Licenca Ambiental e Licença Sanitária pela presente publicação os mesmos tornam-se sem efeitos legais

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Lançamento Especial Parque Onix! Localização privilegiada! Próximo ao shopping Palladium e ao Supermercado Atacadão, região nobre de Umuarama! Serão construídas 28 residências, contendo 95m² de área construída possuindo excelente padrão de acabamento, contendo 1 suíte Master com closet, 2 quartos, sala e cozinha com pé direito alto, área de serviço e garagem para dois carros, possui amplo terreno a partir de 203m² de área total! As casas serão financiadas em até 90% pela Caixa Econômica Federal, com entrada facilitada e parcelada em até 24 meses! Valor R$ 360.000,00! Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, com localização privilegiada! Próximo ao condomínio Ecoville! Contendo 189,92m² de área total do terreno, sendo 100m² de área construída, composta por 01 suíte com moveis planejados, 02 quartos com moveis planejados, sala com pé direito duplo, cozinha planejada, banheiro social, área de serviço e 02 vagas de garagem. Localizadas no Bairro Jardim Yoshii de Umuarama-PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda! Excelente localização, contendo terreno com área total de 262,50m² e dimensões de (7,50x35,00), sendo 170,00 m² de área construída, composta por 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, despensa, área de serviço com cozinha planejada, edícula, 1 Quarto ao lado da edícula, lavado externo e 2 vagas de garagem. Além disso, todos os moveis fixos permaneceram na residência, Localizada na Rua Jandaia, n° 5569, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda, com localização privilegiada, contendo 450m² de área total do terreno, com dimensões de (15.00x33.00), composta por uma suíte com closet, uma demi- suíte, sala de TV, sala de estar, cozinha, banheiro social, lavanderia, edícula com churrasqueira, amplo espaço de lazer com piscina e 2 vagas de garagem, totalizando 213,01m² de área construída. Localizada na Rua Adolfo Garcia, n° 2744, Parque cidade Jardim, Umuarama-PR. Valor R$ 780.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima oportunidade, residência à venda contendo 254.93m² de área total do terreno, sendo (11.00x33.00 31.54), possuindo aproximadamente 199m² de área construída, composta por 1 suíte máster, 3 quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros sociais, lavanderia, despensa e garagem. Localizada na Rua Rolando Mendes Junqueira, n° 3103, Jardim dos Príncipes, Umuarama-PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Excelente residência à venda, ótima localização, imóvel de alto padrão, com acabamentos únicos e um ótimo bom gosto. Estão inclusas portas em madeira pivotante, pisos de porcelanato e laminado, rodapé de madeira e iluminação em LED. Um super terreno com área total de 490,00 m² e dimensões de (14,00x35,00), contendo 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área gourmet com churrasqueira, 3 vagas de garagem e amplo espaço de lazer com piscina, totalizado 150m² de área construída. Localizada na Rua Jandaia, n° 4820, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

APTO EDF. ORION
Apartamento edifício Orion 300m, com 3 quartos, três suítes, edifício com piscina. R$ 1.000.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO JD IPÊ
7x22 154m2, R$35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótimas chácaras à venda, localizadas na Estrada Jurupoca, próximas a chácara do Celeiro, saída para Serra dos Dourados! Todas as chácaras são cercadas, possui agua instalada, escritura individual, contendo ótima topografia! São 14 chácaras no total, a partir de 2,000ha. Valor A PARTIR de R$ 450.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chácara à venda, contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

FAZENDA JAPORA
Fazenda japora MT 133 alqueires a R$ 100.000,00 cada alqueire , 26 divisa de pasto curral com breve e balança, casa sede e caseiro barracão açude e corrego na divisa 100 % de aproveitamento só perde app 041 14 99996 92 12 creci F 21 063

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS SPORT	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
CRUZE SPORT6 TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 107.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 148.900,00
HONDA CIVIC EXL	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00
HONDA HR-V EX	**19/19**	**CINZA**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 112.900,00**
TRACKER LTZ II	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 69.900,00

Compramos seu CARRO

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº 026/2021
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador ALVARO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 020/2021 na Secretaria, a viajar a Dionísio Cerqueira – SC., 13 a 16 de julho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do seminário ""O QUE DEVEM FAZER OS VEREADORES E ASSESSORES E QUAIS SUAS FUNÇÕES TÍPICAS E ATÍPICAS" e "A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A EMENDA IMPOSITIVA E SEUS DESDOBRAMENTOS", promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME., que se realizará nos dias 13 a 16 de julho de 2021, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 12 (doze) dias de julho de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE ANALISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2021, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, reuniu-se a Comissão de licitação designada pela Portaria n.º 174/2021 de 12 de maio de 2021 em sessão pública, sob a Presidência do Senhor **LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR**, e os membros as Sr(as). **NEIDE VINDOURA** e Sra. **LETÍCIA FEDERLE DOS PASSOS**, para proceder a analise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas: **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI, CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, referente ao chamamento público nº 02/2021, que tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHO DOS TRABALHOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Em ato continuo, procederam-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes das Empresas Credenciadas, as mesmas estiveram de acordo com o edital e foram habilitadas e credenciadas conforme o termo de credenciamento nos lotes interessados ficando da seguinte forma: A empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI** ficou credenciada nos lotes 02; A empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** ficou credenciada nos Lotes 01 e 03. As empresas protocolaram o envelope até a data e horário conforme adendo ao edital, as demais empresas que tiverem interesse no credenciamento ficaram no banco de credenciados. Para os lotes que se credenciou mais de uma empresa os mesmos serão divididos de igual para todas. A mesma foi rubricada pela Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ATA, que vai devidamente assinada pela comissão Permanente de Licitação. ***Edifício da Prefeitura do Município de Alto Piquiri - Paraná, em 12 de julho de 2021.***

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Presidente de Licitação

NEIDE VINDOURA
Membro

LETÍCIA FEDERLE DOS PASSOS
Membro

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE ANALISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2021, às 08:30 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, reuniu-se a Comissão de licitação designada pela Portaria n.º 174/2021 de 12 de maio de 2021 em sessão pública, sob a Presidência do Senhor **LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR**, e os membros as Sr(as). **NEIDE VINDOURA** e Sra. **LETÍCIA FEDERLE DOS PASSOS**, para proceder a analise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, referente ao chamamento público nº 02/2021, que tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHO DOS TRABALHOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** para ser credenciada e compor o banco de credenciados conforme item 8.4.2 do adendo do edital. Em ato continuo, procederam-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope da empresa solicitante para ser credenciada, a mesma não foi credenciada por ausência do documento no item 7.1.1 letra i. A empresa encaminhou o envelope de documentação via correio com o registro (OD993278672BR) onde o mesmo foi entregue ao município às 15:29 horas, fora do horário estabelecido no adendo do edital que previa o protocolo até às 09:00 horas do mesmo. Fica aberto o prazo recursal conforme previsto em edital a contar da ciência da mesma, a intimação será encaminhada via e-mail e publicação desta ATA no jornal regional do município. A mesma foi rubricada pela Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ATA, que vai devidamente assinada pela comissão Permanente de Licitação. ***Edifício da Prefeitura do Município de Alto Piquiri - Paraná, em 14 de julho de 2021.***

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Presidente de Licitação

NEIDE VINDOURA
Membro

LETÍCIA FEDERLE DOS PASSOS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021
Processo Administrativo 139/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "c" do inciso I, Art. 74º da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para Contratação de empresa Detentora de Exclusividade para fornecimento em caráter de emergência, uma Cadeira de Rodas Personalizada para o Paciente Gabriel Thomas Greghi, conforme Mandato Judicial, Processo Administrativo do MPPR – 0004.20.000201-4, no valor de R$ 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais), com a empresa: EXEMPLO – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.498.855/0001-69 com sede à Rua Taquarytinga, 130, Alto da Moca – CEP: 03.170-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Altônia, 14 de julho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 114/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, CNPJ: 30.945.688/0001-43 o resultado do processo de Dispensa de Licitação 009/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 009/2021, em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, que tem como objeto contratação de empresa especializada para realização de reparos e pintura na casa dos fundos do paço municipal e da casa de madeira do sítio do município de Ivaté-PR, com vigência de contratação de 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 115/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de: RODRIGO CERVINHANI - EMBALAGENS, CNPJ: 11.588.270/0001-81, o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação nº. 027/2021, em favor de: RODRIGO CERVINHANI - EMBALAGENS que tem como objeto aquisição de sacolas plásticas para promover o acesso a alimentação e incentivar a agricultura familiar através do programa de aquisição de alimento (PAA) que é realizado pela secretárias municipais de assistência social e agricultura e meio ambiente do município de Ivaté-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 116/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de: HIDROBOMBAS BRASIL LTDA, CNPJ: 05.632.848/0001-57, o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação nº. 028/2021, em favor de HIDROBOMBAS BRASIL LTDA que tem como objeto a aquisição de um compressor de ar odontológico atender as necessidades do posto de saúde do distrito de Herculândia do município de Ivaté-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de julho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 101/2021
REF.: PREGÃO 014/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JULHO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 10.444.001/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS POR LUMINÁRIA DE LED INCLUINDO ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, NAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA, NA CIDADE DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 118/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam alterados os Representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: MARIA JOSÉ DE SOUSA
Suplente: LUCILENE DUARTE EUZÉBIO SCATAMBURLO
II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: GERALDO ANGELOTTI FILHO
Suplente: GISELDA CEZAR
III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI
Suplente: KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS
IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:
Titular: ELTON BRUNO CUSTÓDIO
Suplente: MARCELO LUIZ CAPELATTI
Art. 2º - O COMITÊ será presidido pela representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino, Sra. ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 165/2019, de 16 de outubro de 2019.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no Trator Murray, Modelo 42L18G60X8A, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R$7.885,00(sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 13 de julho de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.008.538/0001-05, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no Trator Murray, Modelo 42L18G60X8A, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R$7.885,00(sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 13 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 084/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: V.L.P.SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA - ME
CNPJ: 20.278.550/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Licenciamento Ambiental, a serem desenvolvidos junto ao IAT – Instituto Água e Terra em favor do Conjunto Santa Luzia II, o plano a ser feito consiste em LP (licencia prévia): laudo geológico, elaboração de requerimento junto ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), relatório preliminar ambiental (RAP) e protocolo junto ao IAT e também Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e protocolo junto ao IAT.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será por 12 meses contados após assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 029/2021
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 018/2021
OBJETO: Aquisição de 1 (um) quadro com uma foto 30x40 personalizada do Presidente da Câmara com dimensões de 52,5 cm x 42,2 cm com moldura de 3 cm e paspatur de 3 cm e 1 (um) quadro com fotos dos vereadores com dimensões de 110 cm x 78 cm com moldura de 7 cm e paspatur de 3 cm personalizada com emblema do município de Icaraíma – PR (biênio 2021/2022).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO, AVENIDA HERMES VISSOTO, Nº 861-B, CENTRO, CEP: 87.530-000 – ICARAIMA – PR, CNPJ Nº 06.111.834/0001-50.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2021 de 05/01/2021.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês Julho de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
RESOLVE:
Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal no período de 19 de julho de 2021 à 30 de julho de 2021, em decorrência do período de recesso legislativo e também visando assim a diminuição do risco de contágio pelo novo coronavírus.
Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no parágrafo anterior.
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Julho de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0112/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 060/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 14 de julho de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: : L. CARVALHO NASCIMENTO &CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 36.495.231/0001-60, neste ato representado pela Sr. Letícia Carvalho do Nascimento, portadora do RG nº 12.775.861-1 e do CPF nº. 086.855.779-00., residente na Rua Princesa Isabel Jardim Monte Carlo na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 060/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
(x) ESPECIALIDADES MÉDICAS.

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1.	12	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	1.500,00	18.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2022, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde. 4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
Altônia – Paraná em 14 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311 , DE 14 DE JULHO DE 2021
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 09 de 14 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula n.º 6610, portador do CPF/MF n.º 548.211.509-72, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47, do dia 05 de julho de 2005.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.512,85 (Dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 345/2021
Data: 14.07.2021
Ementa: inclui na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2020, medicamentos utilizados exclusivamente em pacientes COVID ou pós-COVID atendidos na UPA de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a Portaria nº 258, de 28 de julho de 2014, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Portaria nº 092/2020, de 11 de março 2020, que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando a Deliberação CIB-PR nº 049 de 28 de abril de 2020, que aprova o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para os municípios do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria nº 146/2021, de 17 de março de 2021, que renova a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Inclui na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2020 medicamentos para serem utilizados exclusivamente em pacientes COVID ou pós-COVID atendidos na UPA de Guaíra, conforme lista a seguir:

Item	Medicamento	Apresentação	Locais de Acesso
1	codeína 3 mg/mL	solução oral	UPA (uso hospitalar)
2	levofloxacino 5 mg/mL	solução injetável	UPA (uso hospitalar)
3	meropeném 1 g	pó para solução injetável	UPA (uso hospitalar)
4	piperacilina sódica 4 g + tazobactam sódico 500 mg	pó para solução injetável	UPA (uso hospitalar)
5	rocurônio (brometo) 10 mg/mL	solução injetável	UPA (uso hospitalar)

Art. 2º A REMUME Guaíra 2020 atualizada encontra-se disponível no sítio eletrônico do município de Guaíra, no endereço http://saude.guaira.pr.gov.br/portal/rename.jsp
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2.021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base Edital no credenciamento 002/2021, em consonância ao Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, atendendo um pedido formal, RATIFICA o pedido da SECRETARIA DE SAÚDE Visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MEDICAS PARA PREENCHIENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTONIA - EXERCÍCIO DE 2021 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Figura como contratado a Empresa: L. CARVALHO NASCIMENTO & CIA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 36.495.231/0001-60, com sede à RUA PRINCESA ISABEL 1820, MONTE CARLO, 87550-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.302.006.2.034.3.33.90.39-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Altônia, 14 de julho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 301/2021
DATA – 14/07/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Valdo Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 12/07/21 a 10/08/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 12/07/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2021
DATA – 14/07/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Elizane Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 21/06/21 a 20/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 21/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2021
DATA – 14/07/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Margarida Amatuzi, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 15/07/21 a 13/08/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2021
DATA – 14/07/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marinês Ferreira Sampaio, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 15/07/21 a 29/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021
** Elotech **
14/07/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 139/2021 de 13/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.156.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL	
486 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.156.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE/ESTADUAL	
487 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Redução:	**1.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021
Tomada de Preço 006/2020
Aos 13 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com sede estabelecida na Rua Projetada A, n° 1646, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.129.907/0001-31, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portadora do RG 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 021.110.919-36, e-mail: cleber-rcm@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 8.920,71 (oito mil novecentos e vinte reais e setenta e um centavos), em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 122 DE 14 DE JULHO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a Portaria 080 de 06 de dezembro de 2016 e resolve,
DESIGNAR:
MARINEI DE ARAÚJO SITÓ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.042.407-3 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 706.323.169-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Semi Profissional, para responder como SECRETÁRIA DAS ESCOLAS e CEMEIS MUNICIPAIS, conforme segue:
•ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA XAVIER DE MENDONÇA – ENSINO FUNDAMENTAL;
•ESCOLA MUNICIPAL DIONISIO PEDRINI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
•CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU;
•CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DE RIO BONITO;
•CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA;
Podendo assinar a documentação necessária ao exercício da função, sem ônus para o município.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 123 DE 14 DE JULHO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a Portaria 080 de 06 de dezembro de 2016 e resolve,
DESIGNAR:
ÂNGELA MARIA BORTOLAN brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.257.569-0 expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF Sob nº 918.445.099-15, nomeada no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonâncias com as Leis nº 728/2011 e suas respectivas alterações, para responder como SECRETÁRIA DA ESCOLA, conforme segue:
• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JULIO LEVINO RODRIGUES.
Podendo assinar a documentação necessária ao exercício da função, sem ônus para o município.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021
PROCESSO N° 087/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de Oficina Mecânica para o fornecimento de Peças e Serviços de manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias e Departamentos vinculados a Administração Pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 841.127,00 (oitocentos e quarenta e um mil e cento e vinte e sete reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 14 de Julho de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 319/2021
Data: 14.07.2021
Ementa: homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2174/2021 de 15.04.2021, nos termos da alínea "g" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 360/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Guaíra, Estado do Paraná, na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do referido Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 319/2021 de 14.07.2021
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA -PARANÁ
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 1o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 2174/2021 de 15 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Guaíra-PR.
Art. 2o Compete ao CACS-FUNDEB:
I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento.
Art. 3o O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4o O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 5o O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - Membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
k) 1 (um) representante das escolas indígenas;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1o Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2 o Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.
§ 3o Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 4o Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.
Art. 6o Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 7o Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 3o, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1o e 2o do art. 5o , quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 8o Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7o.
DO FUNCIONAMENTO
Das Reuniões
Art. 9o As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - mensalmente, conforme programado pelo colegiado;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1o As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2o As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3o As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões
Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;
III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
Das Decisões e Votações
Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1o Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2o A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.
Da Presidência e sua Competência
Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 16. Compete ao Presidente:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - dirimir as questões de ordem;
V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.
Dos Membros do Conselho e suas Competências
Art. 17. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I- não será remunerada;
II- será considerada atividade de relevante interesse social;
III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV- será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI- veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 19. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 20. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 2174/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 21. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 23. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Art. 25. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 26. Este regimento, depois de aprovado pelo Conselho, será homologado pelo Prefeito Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Guaíra, em 14 de julho de 2021.
FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa TECFERT AGRICOLA LTDA, CNPJ: 26.606.226/0001-24, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 032/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 032/2021, em favor da empresa TECFERT AGRICOLA LTDA, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas, para atendimento da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente Do Município De Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de julho de 2021.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas, para atendimento da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Ivaté- PR.

EMPRESA: TECFERT AGRICOLA LTDA-ME CNPJ: 26.606.226/0001-24						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCAS**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	TELA ANTIOFIDICA 3X50M	M²	150	ROMA	R$ 11,13	R$ 1.669,50
2	TELA DE SOMBREAMENTO 50% 4X50M		1	POLYSACK	R$ 564,33	R$ 564,33
3	FILME AGRICOLA 150 MICRAS COM DIFUSOR DE LUZ 9X50M	ROLO	450	IRRIGAPLAS	R$ 6,03	R$ 2.713,50
4	ADUBO ORGANOMINERAL 4-10-10+MICRO	M²	75	REDI	R$ 158,00	R$ 11.850,00
5	CAMA DE FRANGO COM MINIMO DE 8 CRIADAS	SACA	30	TECFERT	R$ 240,00	R$ 7.200,00
6	CALCARIO DOLOMITICO EM SACAS DE 50 KG COM PRNT MINIMO DE 80%	TONELADA	200	TERRA RICA	R$ 28,75	R$ 5.750,00
7	SUBSTRASTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS EM SACAS DE 45L	SACA	20	CAROLINA SOIL	R$ 36,00	R$ 720,00
8	TERRA VEGETAL PARA DESENVOLVIMENTO DE MUDAS EM SACAS DE 25L	SACA	10	VIDA VERDE	R$ 26,33	R$ 263,30
9	EMBALAGENS DE PLASTICO FLEXIVEL DE 0,8L NO MINIMO	SACA	125	MATO VERDE	R$ 15,00	R$ 1.875,00
10	EMBALAGENS DE PLASTICO FLEXIVEL DE 0,4L NO MINIMO	PACOTE	125	MATO VERDE	R$ 11,17	R$ 1.396,25
VALOR TOTAL: R$ 34.001,88						

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 127/2021
SÚMULA: Constitui a composição dos Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – mandato 2021/2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei municipal nº 955/2019, e Decreto Municipal nº 121/2021, que autorizam o Executivo à constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – para o mandato 2021/2023, composto pelos seguintes membros:

Status	Nome	Representação
Membro – Titular:	Claudiomar Silva Reis	Art. 3º, I, a, Decreto nº 121/2021
Suplente:	Roberto dos Santos Ochman	Art. 3º, I, a, Decreto nº 121/2021
Membro – Titular:	Marcio Cezar Marroquio	Art. 3º, I, a, Decreto nº 121/2021
Suplente:	Marilio Vitorelli	Art. 3º, I, a, Decreto nº 121/2021
Membro – Titular:	Alan Santonon Roncolatto	Art. 3º, I, b, Decreto nº 121/2021
Suplente:	Helton Pinto de Castro	Art. 3º, I, b, Decreto nº 121/2021
Membro – Titular:	Neuzeli Duenha Bogas Simões	Art. 3º, I, c, Decreto nº 121/2021
Suplente:	Silvana Gasparoto Vascolcelos	Art. 3º, I, c, Decreto nº 121/2021
Membro – Titular:	Lucas Buch Reberti	Art. 3º, I, d, Decreto nº 121/2021
Suplente:	Edinelson Castellini	Art. 3º, I, d, Decreto nº 121/2021
Membro – Titular:	Jose Vinicio Farias	Art. 3º, II, a, Decreto nº 121/2021
Suplente:	Camila Cristina de Castro Farias	Art. 3º, II, a, Decreto nº 121/2021
Membro – Titular	Jorge Calegari Oliveira	Art. 3º, II, b, Decreto nº 121/2021
Suplente:	Francisleia Barreiro Martillei	Art. 3º, II, b, Decreto nº 121/2021

Art. 3º - Fica designado como Presidente do COMTUR o membro Claudiomar da Silva e como Secretário Executivo o membro Lucas Buch Reberti.
Art. 4º - A participação no Conselho será considerada de serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	13/07/2021	865,77
TOTAL REPASSE		865,77

Alto Paraíso, 13 de julho de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 164/2021
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Rosana da Silva Araujo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosana da Silva Araujo, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.852.522-3, relativas ao período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2020, por (30) trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/07/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 170/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luis Carlos Braga, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2020 a 05/02/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 017/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um software para a aquisição de peças pelo Sistema de Orçamento Eletrônico – Sistema Audatex GOV, com liberação de licenças de uso por 01 (um) ano, referente a compra de peças com desconto na tabela do fabricante, conforme o certame licitatório de aquisição de peças, para o Departamento de Compras do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na proposta da contratada.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 07 de Julho de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.900/2021
Estabelece forma e condições de afastamento para os servidores do Município de Icaraíma em razão da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º -Fica estabelecido aos servidores do Município de Icaraíma que nos casos de afastamento em razão da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 será observado na íntegra as determinações da Resolução da SESA 623/2021.
Art. 2º –Fica revogado o Decreto Municipal N.º 5.715/2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do Mês de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
076/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 076/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
OBJETO: Aquisição EPI'S, do tipo camisas com faixa refletivas, calças de Brim, Boné do tipo Touca Árabe e calçado de segurança, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 03/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/08/2021.
Maria Helena – PR, 14 de julho de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 656/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SALOMÃO MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor SALOMÃO MARTINS DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.259.741-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.217.489-30, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 527/2016 de 28 de junho de 2016, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 01/07/2020, a contar de 02/08/2021 à 21/08/2021 e 10 (dez) dias e abono pecuniário.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 09 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2021
PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da junta Médica do Município;
c)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 06 de julho de 2021, 15 (quinze) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora ADRIANA ABREU CONSOLARO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 14 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de julho de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 14 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de julho de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 14 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS a Servidora FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.963-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020, a contar de 17/08/2021 à 31/08/2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 14 de julho de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 009/2020

SUMULA: Convocação de Suplente para cobrir desistencia da Conselheira Tutelar.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal Nº 736/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a 5° Suplente **Leonice Gomes Barbosa** para cobrir a desistencia da Conselheira Tutelar Suplente **Erica Aparecida Antunes da Silva Santos**.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 14 de Julho de 2021.

Luciane Aparecida Moreira Pereira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019
Aos 30 dias do mês de junho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ABDO E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, com sede a Av. São Pedro, nº 4.660, sala 02, Zona III – Umuarama - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) CARLOS AUGUSTO ABDO DOS SANTOS, brasileiro, médico, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portadora do RG nº 000.949.922-SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 816.046.701-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CONSIDERANDO que os serviços objeto do referido contrato são indispensáveis para que o município de Ivaté atenda adequadamente a demanda de serviços existentes em suas diversas secretarias.
CONSIDERANDO a existência de processo licitatório em andamento.
Resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 154/2019, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor do contrato primitivo, acrescendo-se a importância de R$ 64.736,99 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a ser pago em parcela mensal, em razão da renovação da vigência contratual por até 01 (um) mês.
Parágrafo Único: O valor acrescido refere-se a atribuição de saldo correspondente ao período aditado.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ABDO E ALENCAR LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 09
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019
Aos 30 dias do mês de junho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ABDO E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.946.501/0001-70, com sede a Av. São Pedro, nº 4.660, sala 02, Zona III – Umuarama - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) CARLOS AUGUSTO ABDO DOS SANTOS, brasileiro, médico, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portadora do RG nº 000.949.922-SSP-MS e inscrita no CPF sob o nº 816.046.701-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 01 (um) mês, a partir de 02 de julho de 2021 e término em 01 de agosto de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica inalterado o valor contratual, em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ABDO E ALENCAR LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 008/2021

SUMULA: Desistência do Cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Ivaté

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal Nº 736/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Informar a desistência da Vaga de Conselheiro Tutelar Suplente da Sra. **Erica Aparecida Antunes da Silva Santos**, pois a referida Conselheira enviou ao CMDCA seu pedido de desistência do seu cargo por motivo de ter sido selecionada para uma nova oportunidade de trabalho em 09/07/2021.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 14 de Julho de 2021.

Luciane Aparecida Moreira Prereira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Orientador Social (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Fernandes Pignoni 01º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 21 de julho de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 14 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
SRP 074/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
REPUBLICAÇÃO
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 074/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição Suplementos Nutricionais, Dietas Enterais e Formulas Infantis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:10 as 08:30 horas do dia 30/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/07/2021.
Maria Helena – PR, 14 de julho de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
075/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 075/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de marmita (tipo marmitex), em embalagem térmica e descartável, nos tamanhos P, M e G, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/08/2021.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Maria Helena – PR, 14 de julho de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 15 de julho de 2021, CINTHIA MIYUKI YAMAGATA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.428.615-8 SSP-PR, cargo político de Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com lotação na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2021
MARIA HELENA-PR, 14 de julho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 126/2021

ATUALIZA A TABELA DE PREÇO E SUBSÍDIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PATRULHA MECANIZADA, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 520/2001 de 20 de abril de 2001:

DECRETA;

Art. 1º - Ficam atualizados os valores dos preços dos serviços prestados pelos tratores e implementos agrícolas que compõem a Patrulha Mecanizada Municipal, máquinas e caminhões, conforme variação acumulada do IGPM, com a seguinte tabela:

TAXAS DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA	PROIBIDO A EXECUÇÃO EM DESTOCA	POR HORA	R$. 124,40
SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA	SERVIÇOS DIVERSOS	POR HORA	R$. 100,00
SERVIÇOS COM MOTO NIVELADORA	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$. 138,23
SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$.80,00
SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS 292 MF. C/ TANQUE DISTRIBUIDOR LÍQUIDO.	EXECUÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	POR HORA	R$. 70,00
SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE PNEUS 275 MF	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$. 82,94
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTE URBANO ATÉ 02 HORAS	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	POR LOTE	R$. 165,87
CAMINHÃO PIPA	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	POR VIAGEM	R$. 100,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$ 180,00
ROLO COMPACTADOR	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR HORA	R$ 80,00

* O valor mínimo para serviço de demarcação é de R$ 20,00 (vinte reais).

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	ESPECIFICAÇÃ0	VALOR
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO GRANDE	ABAIXO DE 50 km RODADOS	POR HORA	R$. 82,94
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO GRANDE	ACIMA DE 50 km RODADOS	POR KM RODADO	R$. 2,07
SERVIÇO TRANSPORTE TERRA C/ CAMINHÃO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR VIAGEM	R$. 34,56
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS	EXECUÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	POR KM RODADO	R$. 2,49

PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (SEMEN TRADICIONAL)	AS DUAS PRIMEIRAS DOSES SERÃO ISENTAS, A PARTIR DA TERCEIRA DOSE SERÁ COBRADA	P/ DOSE ANIMAL	R$. 30,00

Art. 2º - A administração visando incentivar o desenvolvimento do município poderá conceder subsídios na prestação dos serviços descritos no presente decreto, observando-se critérios como renda familiar *per capta*, nos serviços na área urbana, e dimensões da propriedade, função social e produtividade, quanto aos serviços na área rural, respeitada sempre à disponibilidade da patrulha mecanizada municipal, máquinas e caminhões.

Art. 3º - Os serviços descritos no artigo 1º somente serão concedidos ao requerente que se encontrar em situação de adimplência junto à municipalidade, e se produtor rural, cumulativamente, em regularidade nos cadastros referentes à nota fiscal do produtor.

Art. 4º - Os serviços descritos no art. 1º serão contratados mediante ordem de serviço assinada pelo requerente.

Art. 5º - Doravante fica vedada a locação de implementos.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 093/2021
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.829.417/0001-15
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, neste Município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 288/2020 por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 09 de agosto de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 115/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 115/2021.
Alteração do Valor: A partir de 14 de julho de 2021, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 115/2021 sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 5,22	R$ 5,49
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 4,07	R$ 4,28

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 095/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 23.956.344/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 116/2021.
Alteração do Valor: A partir de 14 de julho de 2021, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 116/2021 sofre realinhamento econômico contratual no item 3, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 4,19	R$ 4,28

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021
Pregão Eletrônico nº 134/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.512.121/0001-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamento portátil de Emissões Otoacústicas, a ser utilizado em exames de teste de audição "teste da orelhinha", através da unidade materno infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 13 de julho de 2021 e término em 12 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021
Pregão Eletrônico nº 124/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ANA MARIA PIRES BELEM - ME, CNPJ nº 04.360.651/0001-43
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parla-mentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021
Pregão Eletrônico nº 124/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 17.737.428/0001-14
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parla-mentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021
Pregão Eletrônico nº 124/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, CNPJ nº 14.308.899/0001-19
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parla-mentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021
Pregão Eletrônico nº 124/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parla-mentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 584,90 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 347/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 124/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 124/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde, sendo as empresas vencedoras:
ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ nº 04.360.651/0001-43, vencedora do item 13 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais);
HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14, vencedora do item 8 da licitação, com valor total máximo de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);
CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.308.899/0001-19, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 584,90 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos);
MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.433.858/0001-01, vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais);
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens 4, 14 e 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.941,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, vencedora dos itens 3, 6, 7 e 10 da licitação, com valor total máximo de R$ 77.168,90 (setenta e sete mil, centos e sessenta e oito reais e noventa centavos);
Art. 2º - Declarar CANCELADOS os itens 1 e 9 e DESERTO o item 12 da licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Defensa Viária Metálica (Guardrail) para garantir a segurança e evitar o tráfego de veículos em áreas fora dos limites permitidos, conforme Projetos e especificações constantes em anexo. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 14 de julho de 2021.
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e ALEX KAYAN NERI DA SILVA 06314366500, conforme as disposições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 095/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
05.000 - Secretaria Educação
05.001 – Divisão do Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014– Manutenção do Ensino Fundamental 5%
F-01103 – 73/3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro PJ
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato de fornecimento n° 095/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021

TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, conforme as disposições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 096/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
05.000 - Secretaria Educação
05.001 – Divisão do Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014– Manutenção do Ensino Fundamental 5%
F-01103 – 73/3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro PJ
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato de fornecimento n° 096/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021

TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2021
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME, conforme as disposições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 097/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
05.000 - Secretaria Educação
05.001 – Divisão do Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014– Manutenção do Ensino Fundamental 5%
F-01103 – 73/3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro PJ
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato de fornecimento n° 097/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021

TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2021
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e DANIEL ROGERIO DA ROCHA-ME, conforme as disposições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 098/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
05.000 - Secretaria Educação
05.001 – Divisão do Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014– Manutenção do Ensino Fundamental 5%
F-01103 – 73/3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro PJ
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato de fornecimento n° 098/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021

TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2021
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e LONQUINI GRAFICA LTDA - ME, conforme as disposições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 099/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
05.000 - Secretaria Educação
05.001 – Divisão do Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014– Manutenção do Ensino Fundamental 5%
F-01103 – 73/3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro PJ
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato de fornecimento n° 099/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021

TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2021
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maria Helena e REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA – ME, conforme as disposições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 100/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
05.000 - Secretaria Educação
05.001 – Divisão do Ensino Fundamental
05.001.12.361.0008.2.014– Manutenção do Ensino Fundamental 5%
F-01103 – 73/3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro PJ
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula Quinta do contrato de fornecimento n° 100/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 14 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA, CNPJ nº 35.962.460/0001-85
Objeto do Contrato: Contratação da empresa DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 171.654,75 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em 18 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 065/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que será responsável pela execução de Curso de Assistente Administrativo, para promover o desenvolvimento de competências profissionais de modo que os participantes atuem nos pro-cessos administrativos da empresa, executando atividades de apoio nas áreas de recursos humanos, finanças, produção, logística e vendas, observando os procedimentos operacionais e a legislação.
Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 344/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 134/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 134/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamento portátil de Emissões Otoacústicas, a ser utilizado em exames de teste de audição "teste da orelhinha", através da unidade materno infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município, sendo a empresa vencedora:
CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.512.121/0001-48, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021
Pregão Eletrônico nº 124/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.433.858/0001-01
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parla-mentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021
Pregão Eletrônico nº 124/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parla-mentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 5.941,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021
Pregão Eletrônico nº 124/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP, CNPJ Nº 24.864.422/0001-73
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de equipamentos médicos hospitalares, sendo: monitor multiparâmetros, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar e outros materiais/bens permanentes, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Recurso de Emenda Parla-mentar - Proposta n° 95725.438000/1190-02 – Ministério da Saúde.
Valor Total: R$ 77.168,90 (setenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 184/2021
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: MIRIAN FORTUNA DA SILVA, CPF Nº 067.047.099-67
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MIRIAN FORTUNA DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 16 de agosto de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o desenvolvimento de Projeto de revitalização urbana para área institucional, visando à implantação de um Parque Urbano Municipal, em área de fundo de vale com degradação acentuada como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de drenagem de águas pluviais, visando inclusive não só a criação área de lazer mas também para a manutenção urbana, seguindo o Programa Estadual de Parques Urbanos do Instituto de Águas e Terra (IAT). O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 14 de julho de 2021.
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2021
DISPENSA Nº 020/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: a contratação de empresa para para fornecimento de produtos de limpeza específicos para áreas de contaminação e demais itens de conservação e limpeza, conforme termo de referência, parte integrante deste, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 104/2021, Dispensa nº. 020/2021.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens abaixo especificados

item	*Descrição/ Especificação*	*QTD*	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
04	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, EFICAZ CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. FÓRMULA COM EQUILÍBRIO ENTRE ATIVO GERMICIDA E TENSOATIVOS, ASSOCIADOS A ELEMENTOS ANTIOXIDANTE E SEQUESTRANTE QUE, NA DILUIÇÃO A 1%, GARANTAM A EFICÁCIA GERMICIDA NECESSÁRIA PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS DE ÁREAS COMO AMBIENTES HOSPITALARES E INSTITUCIONAIS. Acompanha sistema (em comodato) de dosagem do produto em diferentes pressões de água, instalação simples, conexão em torneira comum de água. Referência de Produto/Marca: DUO CIDE PLUS, DIVERSEY	03	409,96	1.229,88
05	DTERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EFICAZ FRENTE A STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS , MYCOBACTERIUM BOVIS E ESPOROS DE CLOSTRIDIUM DIFCILE. Acompanha sistema (em comodato) de dosagem do produto em diferentes pressões de água, instalação simples, conexão em torneira comum de água. Referência de Produto/Marca: VIREX DETERGENTE HEALTH, DIVERSEY	06	115,10	690,60
06	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS. COM ALVEJANTE ÓPTICO QUE CONFERE BRILHO CUMULATIVO ÀS ROUPAS APÓS CADA LAVAGEM. ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E AGENTES ALCALINIZANTES QUE REMOVA COM EFICIÊNCIA SUJIDADE LEVE OU PESADA. Referência de Produto/Marca: CLAX SOLAR, DIVERSEY.	14	143,00	2.002,00
07	DESINFETANTE PARA ROUPAS E TECIDOS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ROUPAS E TECIDOS, BEM COMO PARA ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, ALTO PODER NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS, SUCOS, CHÁ, CAFÉ, ETC. Referência de Produto/Marca: CLAX HYPO CONC, DIVERSEY.	05	454,28	2.271,40
	VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO			**R$ 6.193,00**

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 13/07/2021 e termino no dia 13/01/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de de R$ 6.193,00 (seis mil cento e noventa e três reais)**.** Observados os parágrafos seguintes:

Maria Helena – PR, 13 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.131 DE 14 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.001 de 18 de dezembro de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
151 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, conforme discriminação:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
159 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 110.000,00
162 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
163 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 37.000,00
169 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16.000,00
170 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00
Total Redução: 200.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 14 dias do mês de julho de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 039/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021, refere-se à Contratação Emergencial de Laboratório especializado em exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons/Tomografia Computadorizada (PET/CT) para paciente diagnosticada com Tumor Neuroendócrino com metástase hepática. Tal contratação, justifica-se pela urgência na necessidade de garantir a sobrevivência da paciente, onde está em constante tratamento contra a doença, sendo necessário a realização desse exame para avaliação e continuidade do tratamento. Todavia, a Médica Especialista da UOPECAN, apresentou a receita médica para indicação do melhor procedimento, para garantir o tratamento supramencionado, podendo essa assertiva ser aferida, pelos documentos anexos aos autos.
FORNECEDOR: MARINGA MEDICINA NUCLEAR LTDA - CNPJ: 00.237.540/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 3.786,00 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais)
Mariluz, 14 de julho de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 163/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.853.593-0 SSP/PR e C.P.F. 031.641.299-63, sendo 15 (quinze) dias de descanso de 16 a 30 de julho de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º 1.038
Tipo Menor Preço POR ITEM
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 025/2021, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar condicionado, para garantir o pleno funcionamento de todas as Secretarias do município de Nova Olímpia, por um período de um ano, podendo ser prorrogado.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 28 de Julho de 2021.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 28 de Julho de 2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 14 de julho de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

CORIPA

ERRATA

Quanto ao Aviso de Licitação, Pregão Presencial nº. 01/2021, publicado na data de 14/07/2021;

Onde se lê:
"...Abertura: O recebimento e protocolo dos envelopes ocorrerá no dia, **26/07/2021**..."

Leia-se:
"...Abertura: O recebimento e protocolo dos envelopes ocorrerá no dia, **27/07/2021**..."

Onde se lê:
"...Estimativa de valor**: R$ 50.876,42** (cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)..."

Leia-se:
"...Estimativa de valor: **R$54.433,97** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)..."

São Jorge do Patrocínio, 14 de julho de 2021.

José Carlos Baraldi
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 39/2021, objetivando a Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Posto de Atendimento à suspeitos e confirmados da COVID19 do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP	3.626,50
A E GOULART & CIA LTDA	43.889,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 14 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/3

Decreto nº 77/2021 de 14/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1768/2021 de 14/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$297.632,39 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.133.	Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL	
513 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.002.10.301.0011.2.175.	Kit de Estimulação Precoce	
514 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	3.625,78
06.002.10.301.0011.2.176.	Educação e Formação em Saúde - PRO EPS-SUS	
515 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.261,02
06.002.10.301.0011.2.193.	Manutenção ao Enfrentamento do COVI-19 - Portaria 2358/2020	
516 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	3.121,02
517 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002.10.301.0011.2.194.	Manutenção á Assistência Odontológica - Portaria 3.008/2020	
518 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	1.931,00
06.002.10.301.0011.2.202.	Manutenção do Programa - QUALIFAR-SUS	
519 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.722,58
520 - 3.1.90.13.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.699,74
521 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	27.090,00
06.002.10.301.0011.2.212.	Manutenção dos Recursos Previsto na LC 172/2020	
504 - 3.3.90.30.00.00	33328 MATERIAL DE CONSUMO	34.445,83
506 - 3.3.90.30.00.00	33496 MATERIAL DE CONSUMO	884,28
507 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.951,14
06.002.10.304.0013.2.174.	Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA nº 615/2019	
522 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
523 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
524 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.200,00
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0015.2.213.	Manutenção do Programa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
527 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
	Total Suplementação:	297.632,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
15 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031.	Manutenção das Atividades de Saúde	
451 - 3.3.90.30.00.00	33496 MATERIAL DE CONSUMO	884,28
06.002.10.301.0011.2.039.	Manutenção do Programa - APS/ESTADUAL	
367 - 3.3.90.39.00.00	33328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.445,83
06.002.10.301.0011.2.133.	Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL	
494 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.002.10.301.0011.2.175.	Kit de Estimulação Precoce	
361 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	3.625,78
06.002.10.301.0011.2.176.	Educação e Formação em Saúde - PRO EPS-SUS	
359 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.261,02
06.002.10.301.0011.2.193.	Manutenção ao Enfrentamento do COVI-19 - Portaria 2358/2020	
458 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	3.121,02
459 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002.10.301.0011.2.194.	Manutenção á Assistência Odontológica - Portaria 3.008/2020	
332 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	1.931,00
06.002.10.301.0011.2.202.	Manutenção do Programa - QUALIFAR-SUS	
471 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.722,58
472 - 3.1.90.13.00.00	3494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.699,74
473 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	27.090,00
06.002.10.302.0011.2.040.	Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA	
187 - 3.3.71.70.00.00	1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.451,14
06.002.10.304.0013.2.174.	Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA nº 615/2019	
340 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
341 - 3.3.90.36.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
342 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.200,00
343 - 4.4.90.52.00.00	3494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
	Total Redução:	297.632,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/2

Decreto nº 78/2021 de 14/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1769/2021 de 14/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$449.886,83 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.1.008.	Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde	
360 - 4.4.90.52.00.00	3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	928,41
06.002.10.301.0011.2.212.	Manutenção dos Recursos Previsto na LC 172/2020	
503 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	92.362,31
505 - 3.3.90.30.00.00	33323 MATERIAL DE CONSUMO	4.691,54
507 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.397,99
509 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.114,92
511 - 4.4.90.52.00.00	33332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.496,67
510 - 4.4.90.52.00.00	33333 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.482,03
512 - 4.4.90.52.00.00	33334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.548,38
06.002.10.301.0011.2.214.	Manutenção ao Incentivo á Organização da Assistência Farmacêutica - IOF	
528 - 3.3.90.30.00.00	33336 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,09
529 - 3.3.90.39.00.00	33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.055,00
530 - 4.4.90.52.00.00	33498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.809,49
06.002.10.302.0011.2.040.	Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA	
339 - 3.3.71.70.00.00	3494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.000,00
	Total Suplementação:	449.886,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde	494	126.000,00
3500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	500	928,41
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de S	518	111.114,92
33323 CONV. AQUIS. MEDICAMENTOS	323	4.691,54
33332 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS F-31332	33332	27.496,67
33333 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA F-31333	33333	28.482,03
33334 Aquisição de Equipamentos/UNIÃO	334	4.548,38
33336 Incentivo Estadual Média e Alta Complexidade	336	1.055,00
33498 Assistência Farmacêutica	498	30.809,49
	Total:	449.886,83

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/2

Decreto nº 79/2021 de 14/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1770/2021 de 14/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$187.548,86 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	Manutenção de Coodernação Superior	
6 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014.	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
76 - 3.3.91.97.00.00	01103 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031.	Manutenção das Atividades de Saúde	
152 - 3.3.91.97.00.00	01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	33.000,00
06.002.10.301.0011.2.129.	Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal	
159 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	31.548,86
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051.	Manutenção das Atividades de Assistencia Social	
275 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
277 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Total Suplementação:	187.548,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
15 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0008.2.026.	Manutenção do Transporte Escolar	
116 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.0011.2.040.	Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA	
187 - 3.3.71.70.00.00	1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.548,86
06.002.10.305.0013.2.136.	Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
215 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.6.061.	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
316 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
	Total Redução:	187.548,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/1

Decreto nº 80/2021 de 14/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1771/2021 de 14/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$355.001,95 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e um reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0006.1.158.	Pavimentação Asfáltica - CV 900311/2020	
525 - 4.4.90.51.00.00	01504 OBRAS E INSTALAÇÕES	116.145,95
526 - 4.4.90.51.00.00	31832 OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
	Total Suplementação:	355.001,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.02.61.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	116.145,95
Receita: 2.4.1.8.10.71.00.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	238.856,00
	Total da Receita:	355.001,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/2

Decreto nº 81/2021 de 14/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1728/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014.	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
69 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.12.361.0008.2.015.	Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %	
77 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.12.361.0008.2.016.	Manutenção do Programa Salário Educação	
82 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031.	Manutenção das Atividades de Saúde	
152 - 3.3.91.97.00.00	01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00
06.002.10.301.0011.2.039.	Manutenção do Programa - APS/ESTADUAL	
154 - 3.3.90.30.00.00	31328 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.002.10.301.0011.2.133.	Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL	
178 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.002.10.302.0012.2.041.	Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
189 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
190 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.002.10.304.0013.2.135.	Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador	
206 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0014.2.048.	Manutenção das Atividades da agricultura	
242 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	Total Suplementação:	167.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014.	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
72 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.001.12.361.0008.2.015.	Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %	
78 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.001.12.361.0008.2.016.	Manutenção do Programa Salário Educação	
81 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031.	Manutenção das Atividades de Saúde	
149 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
06.002.10.301.0011.2.039.	Manutenção do Programa - APS/ESTADUAL	
155 - 3.3.90.36.00.00	31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.002.10.301.0011.2.133.	Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL	
179 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.002.10.302.0012.2.041.	Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
191 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
06.002.10.304.0013.2.135.	Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador	
208 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08	SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0014.2.048.	Manutenção das Atividades da agricultura	
243 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	Total Redução:	167.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/3

LEI Nº. 1768/2021 de 14/07/2021

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 297.632,39 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.133.	Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL	
513 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.002.10.301.0011.2.175.	Kit de Estimulação Precoce	
514 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	3.625,78
06.002.10.301.0011.2.176.	Educação e Formação em Saúde - PRO EPS-SUS	
515 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.261,02
06.002.10.301.0011.2.193.	Manutenção ao Enfrentamento do COVI-19 - Portaria 2358/2020	
516 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	3.121,02
517 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002.10.301.0011.2.194.	Manutenção á Assistência Odontológica - Portaria 3.008/2020	
518 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	1.931,00
06.002.10.301.0011.2.202.	Manutenção do Programa - QUALIFAR-SUS	
519 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.722,58
520 - 3.1.90.13.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.699,74
521 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	27.090,00
06.002.10.301.0011.2.212.	Manutenção dos Recursos Previsto na LC 172/2020	
504 - 3.3.90.30.00.00	33328 MATERIAL DE CONSUMO	34.445,83
506 - 3.3.90.30.00.00	33496 MATERIAL DE CONSUMO	884,28
507 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.951,14
06.002.10.304.0013.2.174.	Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA nº 615/2019	
522 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
523 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
524 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.200,00
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0015.2.213.	Manutenção do Programa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
527 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
	Total Suplementação:	297.632,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
15 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031.	Manutenção das Atividades de Saúde	
451 - 3.3.90.30.00.00	33496 MATERIAL DE CONSUMO	884,28
06.002.10.301.0011.2.039.	Manutenção do Programa - APS/ESTADUAL	
367 - 3.3.90.39.00.00	33328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.445,83
06.002.10.301.0011.2.133.	Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL	
494 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.002.10.301.0011.2.175.	Kit de Estimulação Precoce	
361 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	3.625,78
06.002.10.301.0011.2.176.	Educação e Formação em Saúde - PRO EPS-SUS	
359 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.261,02
06.002.10.301.0011.2.193.	Manutenção ao Enfrentamento do COVI-19 - Portaria 2358/2020	
458 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	3.121,02
459 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002.10.301.0011.2.194.	Manutenção á Assistência Odontológica - Portaria 3.008/2020	
332 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	1.931,00
06.002.10.301.0011.2.202.	Manutenção do Programa - QUALIFAR-SUS	
471 - 3.1.90.11.00.00	3494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.722,58
472 - 3.1.90.13.00.00	3494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.699,74
473 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	27.090,00
06.002.10.302.0011.2.040.	Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA	
187 - 3.3.71.70.00.00	1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.451,14
06.002.10.304.0013.2.174.	Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA nº 615/2019	
340 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
341 - 3.3.90.36.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
342 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.200,00
343 - 4.4.90.52.00.00	3494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
	Total Redução:	297.632,39

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 67/2021
Dispensa Por Justificativa nº 39/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: A E GOULART & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Posto de Atendimento à suspeitos e confirmados da COVID19 do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 43.889,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 15/07/2021 à 15/12/2021
Adjudicada e Homologada: 14/07/2021
Data de Assinatura: 14/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/2

LEI Nº. 1769/2021 de 14/07/2021

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 449.886,83 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.1.008.	Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde	
360 - 4.4.90.52.00.00	3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	928,41
06.002.10.301.0011.2.212.	Manutenção dos Recursos Previsto na LC 172/2020	
503 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	92.362,31
505 - 3.3.90.30.00.00	33323 MATERIAL DE CONSUMO	4.691,54
507 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.397,99
509 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.114,92
511 - 4.4.90.52.00.00	33332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.496,67
510 - 4.4.90.52.00.00	33333 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.482,03
512 - 4.4.90.52.00.00	33334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.548,38
06.002.10.301.0011.2.214.	Manutenção ao Incentivo á Organização da Assistência Farmacêutica - IOF	
528 - 3.3.90.30.00.00	33336 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,09
529 - 3.3.90.39.00.00	33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.055,00
530 - 4.4.90.52.00.00	33498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.809,49
06.002.10.302.0011.2.040.	Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA	
339 - 3.3.71.70.00.00	3494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.000,00
	Total Suplementação:	449.886,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde	494	126.000,00
3500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	500	928,41
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos d	518	111.114,92
33323 CONV. AQUIS. MEDICAMENTOS	323	4.691,54
33332 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS F-31332	33332	27.496,67
33333 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA F-31333	33333	28.482,03
33334 Aquisição de Equipamentos/UNIÃO	334	4.548,38
33336 Incentivo Estadual Média e Alta Complexidade	336	1.055,00
33498 Assistência Farmacêutica	498	30.809,49
	Total:	449.886,83

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/2

LEI Nº. 1770/2021 de 14/07/2021

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adic Suplementar, no valor de **R$ 187.548,86 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	Manutenção de Coodernação Superior	
6 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014.	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	
76 - 3.3.91.97.00.00	01103 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.031.	Manutenção das Atividades de Saúde	
152 - 3.3.91.97.00.00	01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	33.000,00
06.002.10.301.0011.2.129.	Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal	
159 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	31.548,86
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.051.	Manutenção das Atividades de Assistencia Social	
275 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
277 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Total Suplementação:	187.548,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção das Atividades da Administração Municipal	
15 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0008.2.026.	Manutenção do Transporte Escolar	
116 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.0011.2.040.	Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA	
187 - 3.3.71.70.00.00	1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.548,86
06.002.10.305.0013.2.136.	Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
215 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0015.6.061.	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
316 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
	Total Redução:	187.548,86

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2021
Pág. 1/1

LEI Nº. 1771/2021 de 14/07/2021

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R$ 355.001,95 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e um reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0006.1.158.	Pavimentação Asfáltica - CV 900311/2020	
525 - 4.4.90.51.00.00	01504 OBRAS E INSTALAÇÕES	116.145,95
526 - 4.4.90.51.00.00	31832 OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
	Total Suplementação:	355.001,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.02.61.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	116.145,95
Receita: 2.4.1.8.10.71.00.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	238.856,00
	Total da Receita:	355.001,95

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 14/07/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 68/2021
Dispensa Por Justificativa nº 39/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Posto de Atendimento à suspeitos e confirmados da COVID19 do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 3.626,50 (Três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 15/07/2021 à 15/12/2021
Adjudicada e Homologada: 14/07/2021
Data de Assinatura: 14/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 317/2021
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) ao servidor LUCIANO SECCO LAZARETTI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor LUCIANO SECCO LAZARETTI, matrícula nº 1928-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Faixa II para a Faixa III, a partir de 01 de Julho de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 14 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 318/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MAGNA JAQUELINE TAMBOLO COELHO DOS REIS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a MAGNA JAQUELINE TAMBOLO COELHO DOS REIS, matrícula nº 1432-0, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-I para Classe J, a partir de 01 de julho de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 14 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021, refere-se à Contratação Emergencial de Laboratório especializado em exame de Tomografia por Emissão de Pósitrons/Tomografia Computadorizada (PET/CT) para paciente diagnosticada com Tumor Neuroendócrino com metástase hepática. Tal contratação, justifica-se pela urgência na necessidade de garantir a sobrevivência da paciente, onde está em constante tratamento contra a doença, sendo necessário a realização desse exame para avaliação e continuidade do tratamento. Todavia, a Médica Especialista da UOPECAN, apresentou a receita médica para indicação do melhor procedimento, para garantir o tratamento supramencionado, podendo essa assertiva ser aferida, pelos documentos anexos aos autos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MARINGA MEDICINA NUCLEAR LTDA	00.237.540/0001-93	R$ 3.786,00 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Fundamentação Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 14 de julho de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretária de Saúde do Município.
Mariluz, 14 de julho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 106/2020
Tomada de Preços nº 08/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução estipulado na cláusula sexta do presente contrato para mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias, de 15/07/2021 à 11/03/2022.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 480 (quatrocentos e oitenta) dias, conforme estipulado na cláusula sétima do presente contrato, de 14/02/2022 à 08/06/2023.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de assinatura: 14/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 320/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) ao servidor JOÃO CAPITULINO DA SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JOÃO CAPITULINO DA SILVA, matrícula nº 1878-3, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe F, a partir de 01 de julho de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 14 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 319/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ROSILÉIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ DA FONSECA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a ROSILÉIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ DA FONSECA, matrícula nº 1876-7, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe F, a partir de 01 de julho de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 14 de Julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195, de 12 de julho de 2021.
Decreta luto oficial nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento da Sr. VALTER SILVA nesta data;
Considerando sua participação na construção da história desta cidade e o legado de contribuição que revelou para o desenvolvimento de Pérola como cidadão honrado, sempre lembrado pela sociedade, deixa como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2021, em virtude do falecimento da Sr. VALTER SILVA
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 14 de jullho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CORREÇÃO
Processo Administrativo nº 26/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020.
Contrato de Fornecimento nº 46/2020.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.533/0001-49, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Centro Empresarial Piemont I, Sala 02, Centro, CEP 87.501-210, em Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 46/2020, celebrado junto à empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, pelo período de mais 06 (seis) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo ter se esgotado, e a total necessidade continuidade do fornecimento de recargas de tonner para impressoras a laser ao CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 26/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Vigência – 06 (seis) meses
Umuarama/PR, 13 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N°001/2021
Nomeação de Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura para o exercício 2021-2023.
O Conselho Municipal de Cultura de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2262/2019 e, CONSIDERANDO a deliberação deste, em reunião ordinária (Ata nº 03/2021) realizada no dia 10 (dez) de junho de dois mil e vinte e um, RESOLVE:
Art.1º - Nomear como Presidente do Conselho a Sra. Lilian Loraine Schneider, representante da área de Artesanato.
Art.2º - Nomear como Vice Presidente do Conselho o Sr. Anderson de Almeida Pedroche, representante da área Música.
Art.3º - Nomear como 1º Secretário do Conselho o Sr. Genivaldo Braz de Campos, representante do setor Imprensa e Comunicação.
Art.4º - Nomear como 2ª Secretária do Conselho a Sra. Michelle Peres dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 15 de julho de 2021.
Anderson de Almeida Pedroche
Presidente do CMC

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 219/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à JOAQUIM TEXEIRA LUZO, nº 234, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador(a) do RG. nº 101220893 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 59/2021, Processo n° 156, data da homologação da licitação 12/07/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, TELAS E PALANQUES DE EUCALIPTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-3.957,60-(três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 14/07/2021 e término previsto para 14/07/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de julho de 2021.

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 39/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	135990	KAIQUE OLIVEIRA DA ROSA	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CIANORTE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 257/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 13/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tais como para manutenção de motores e suspensão.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO SUSPENSÃO

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO - EPP	8.719.426,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 8.719.426,00

LOTE 02 – MANUTENÇÃO GERAL

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP	2.070.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 2.070.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 14 de Julho de 2021.

Fabio Gonçales Dias
Presidente da Comissão Especial de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

---

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 257/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 15/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná tais como ar-condicionado e auto-vidros, serviços de injeção eletrônica e tapeçaria, para manutenção.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

LOTE 01 – INJEÇÃO ELETRONICA - MOTOR

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
MORENO & NISIHARA LTDA - EPP	2.899.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 2.899.000,00

LOTE 02 – AR CONDICIONADO

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
W PEIXOTO LOCADORA DE VEICULOS - EPP	1.370.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 1.370.000,00

LOTE 03 – AUTO VIDROS

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
T. L BARBOSA & CIA LTDA - ME	1.220.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 1.220.000,00

LOTE 04 – PORTAS TAPEÇARIA

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
W PEIXOTO LOCADORA DE VEICULOS - EPP	850.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 850.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 14 de Julho de 2021.

Fabio Gonçales Dias
Presidente da Comissão Especial de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 215/2021
Designa servidores para aturem como Pregoeira e Equipe de Apoio nas licitações sob a modalidade Pregão, em sua forma presencial e eletrônico, do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando receber, analisar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos licitatórios a serem promovidos no ano de 2021 pela modalidade Pregão presencial e eletrônico, ficando designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas funções:
- JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO - Pregoeira
- PATRÍCIA BARBATO - Equipe de Apoio
- EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA - Equipe de Apoio
- ISABELA LOIOLA POMPOLO - Equipe de Apoio
- SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL - Equipe de Apoio

Art. 2º A Pregoeira poderá solicitar previamente a órgão ou Secretaria competente para que designe um servidor com conhecimentos técnicos específicos, pertencente do quadro permanente da Administração, para compor eventualmente a Equipe de Apoio.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 023/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 14 de julho de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 257/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 16/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção das ambulâncias e dos automóveis que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná tais como o fornecimento e troca de lubrificantes e filtros.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

LOTE 01 – LUBRIFICANTES

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP	420.993,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 420.993,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 14 de Julho de 2021.

Fabio Gonçales Dias
Presidente da Comissão Especial de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

---

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 241/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 08/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

a) **Objeto: implantação de Registro de Preços para aquisição de móveis planejados para utilização na Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.**

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

LOTE ÚNICO:

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CORREA & GUIMARAES LTDA	6.600,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 6.600,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 14 de Julho de 2021.

Kesia Alessandra Jordao Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 218/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, portador(a) do RG. nº 41919507 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 59/2021, Processo n° 156, data da homologação da licitação 12/07/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, TELAS E PALANQUES DE EUCALIPTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-175.998,90-(cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 14/07/2021 e término previsto para 14/07/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 206/2021 de 5 de julho de 2021.
EXONERA A PEDIDO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO requerimento impetrado por intermédio do servidor público Sr. Ademir Servieri Bordin.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a pedido em 19 de julho de 2021, o Servidor Público Sr. ADEMIR SERVIERI BORDIN, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.399.398.-4 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 02 – Departamento de Educação; 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação, o qual apresentou espontaneamente requerimento devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório, requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo que ocupa, para ser efetivado em 19 de julho de 2021, ficando essa data como o último dia de vínculo junto ao Poder Público Municipal de São Jorge do Patrocínio e terá o evento escriturado no assento do servidor acima mencionado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 345/2021 de 14 de julho de 2021
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ – PARA O PERÍODO DE 2021 A 31/12/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de atualizar o Comitê Gestor do Programa Família Paranaense; e
CONSIDERANDO a execução do Programa Família Paranaense, no território do município de Tuneiras do Oeste – Paraná, com o objetivo central de "Atender Famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuar na promoção, da autonomia e do protagonismo das Famílias com maior índice de vulnerabilidade social e situação de risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma Rede Integrada de Proteção que promova ações Intersetoriais planejadas e de acordo com a necessidade de cada Família com suas especificidades e do território onde vivem as mesmas; e
CONSIDERANDO ainda as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais, levando em conta sua cultura e particularidades com entendimento comum da realidade local e territorial, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida, na construção de intervenções integradas às ações intersetoriais que priorizem situações complexas;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear a nova composição do Comitê Gestor do Programa Família Paranaense, unidade de atuação Municipal, sendo responsável por articular com a Rede de Serviços e de gerenciar a execução do referido Programa neste Município.
Artigo 2.º - O Comitê Gestor do Programa Família Paranaense de acordo com as orientações pertinentes ao mesmo, será composto pelas representações das Secretarias nominadas abaixo com os seus respectivos membros:
I - Da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
- Representante Maria Ilda Basseto.
II- Da Secretaria Municipal de Saúde:
- Representante: Érica Batista dos Santos.
III - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Representante: Marluce Francisca da Silva.
IV - Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente:
- Representante: Claudinei Batista.
V - Da Secretaria Municipal da Indústria e Comercio – Trabalho e Promoção Social:
- Representante: Clarice Alves de Souza Sakurada.
VI - Das Secretarias e Departamentos Internos da Prefeitura Municipal.
- Representante: José Vinícius Cuareli Alécio.
Artigo 3.º - O Comitê Gestor terá a responsabilidade de se reunir uma vez por mês, para discutir as linhas de atuação do Programa Família Paranaense, bem como acompanhar o mesmo, avaliando e deliberando propostas e ações que visem a integração e a promoção das Famílias inseridas no Programa com respostas aos apontamentos do Comitê Local.
Artigo 4.º - Os representantes da Unidade Gestora do Programa no Município devem atuar na articulação das Políticas Públicas das diversas Secretarias / Departamentos / Divisão, afim de que as ações e propostas previstas dentro da realidade local sejam executadas de acordo com Metodologia do Programa Família Paranaenses, a partir de um planejamento territorial com ações intersetoriais locais.
Artigo 5.º - Este Comitê Gestor tem seu mandato estabelecido a partir da publicação deste "Decreto" até 31 de dezembro do ano 2.024, podendo sofrer alterações em caso de mudanças de gestores das Políticas Intersetoriais, dentro do Art. 2.º nos seus respectivos incisos.
Artigo 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência desde o mês de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;
Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como, o Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;
Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
Considerando o Decreto Estadual nº 8042 de 30 de Junho de 2021;
Considerando cópia de ATA aprovada pelo COE em data de 29 de Junho do corrente de origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapejara/PR.
Considerando Ofício da Secretaria de Educação, cultura e esportes do Município.
Considerando também a redução apresentado no boletim dos casos Positivados e em acompanhamento de Covid19,
DECRETA:
Art. 1º Fica DETERMINADO, nos limites do Município de Tapejara/PR, no período das 23:59 às 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º - A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I- aos trabalhadores do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
II- aos que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV -aos empregados e autônomos que necessitem se locomover para outro Município ou lugares distantes, e que, em razão de seu trabalho não possa ser realizado em outro período;
V - aos agentes de segurança pública;
VI – aos Servidores da Secretaria de Saúde, em razão de suas funções;
VII – os serviços essenciais prestados por meio da modalidade de entrega, até as 23:59 horas.
§ 2º - Fica PROIBIDA a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23:00 horas às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§ 3º – Fica PROIBIDA aglomerações em praças públicas, permanência em Pátios de Postos de Combustíveis, Rua e Avenidas e demais locais públicos durante a vigência deste Decreto.
§ 4º – Fica PROIBIDA o funcionamento de Casas Noturnas.
Art. 2º- Fica AUTORIZADO o funcionamento, nas modalidade de atendimento e redução da capacidade, dos seguintes serviços e atividades não essenciais, compreendendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas e aos sábados da 08:00 a 12:00 horas (com exceção ao segundo sábado do mês, que poderá funcionar até as 17:00 horas):
I - Atividades comerciais não essenciais, galerias e centros comerciais e prestação de serviços não essenciais, das 08:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6:00 horas às 21:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, sempre cumprindo normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitário Municipal;
III - Restaurantes, bares e lanchonetes, pesque pague, sorveterias e similares: das 08:00 horas às 23:00 horas, todos os dias da semana (segunda a domingo), com limitações da capacidade do estabelecimento, obedecendo-se o distanciamento mínimo permitido entre mesas, fica permitido o funcionamento até as 23:59 horas apenas por meio da modalidade de entrega, para produtos de alimentação, sempre cumprindo normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Municipal.
a) Nas Lojas de Conveniências de postos de combustíveis FICA proibida a utilização de mesas e cadeiras, bem como o consumo no local e também a realização de SHOWS ao vivo de musicas e sons automotivo, ou qualquer tipo de instrumentos sonoros.
b) Fica AUTORIZADO nas tabacarias a utilização do consumo de NARQUILÉ, com uso individual de piteiras, estando autorizado no máximo 2 (duas) pessoas por mesa em bares e estabelecimentos que comercializam o produto, nos horários permitidos das 08:00 as 23:00 horas, de segunda a domingo.
IV –As atividades e serviços, como supermercados, mini-mercados e mercearias, FICA
PERMITIDA a abertura aos domingos até as 12:00 horas .
V – Padarias, ficam autorizadas a funcionar de segunda a sábado em horário convencional, e aos domingos e feriados até as 12:00 horas.
VI -Farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana, exceto domingos e feriados que deverão permanecer fechados, com exceção das farmácias de Plantão.
VII – Celebrações de atividades religiosas de qualquer natureza poderão funcionar na sua capacidade limitada a 50% de sua ocupação e obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Secretaria Municipal de Saúde.
VIII - As unidades básicas de saúde, secretaria municipal de saúde, deverão reduzir a quantidade de consultas e outros atendimentos nesse período, com triagem dos sintomas para identificar os sintomas gripais e evitar o contágio para pacientes de riscos como: gestantes, hipertensos e diabéticos: ficando suspensas as cirurgias eletivas por 30 dias para as unidades públicas e privadas.
IX – As Aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino continuam SUSPENSAS,
Parágrafo – 1º Ficam autorizada na Rede Municipal de Ensino o retorno de atendimento presencial mediante cronograma para:
Sala de Recursos Multifuncionais, classe especial;
(GAE); Centro de Apoio Especializado – Surdez, Classe Especial;
Avaliação Psicológica;
Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar;
Sala de Apoio à Aprendizagem;
Avaliação Pedagógica (diagnóstica) e Consultas Pedagógica,
a) O retorno das atividades presenciais deve seguir as determinações da Vigilância Sanitária, cumprindo o Protocolo de Biossegurança.
b) A organização das atividades presenciais seguirá normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
c) O retorno das atividades presenciais será avaliado sistematicamente considerando o cenário epidemiológico local.
d) Em relação as aulas nas escolas Particulares e cursos técnicos, continua autorizadas de forma presencial, sempre obedecendo a RESOLUÇÃO SESA 098/2021, e as demais determinações da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, com aos distanciamentos mínimo exigidos.
Art. 3º - Os Funerais realizados nas capelas mortuárias localizados no Município de Tapejara, deverão respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária quanto ao limite da capacidade de pessoas no ambiente.
Parágrafo Único – As empresa funerárias deverão orientar os familiares sobre a disposição, deste artigo e disponibilizar no local do velório álcool gel 70% para assepsia e higienização das pessoas presentes.
Art. 4º- Fica AUTORIZADAS, nos limites do Município de Tapejara/PR, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como, casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas, devendo respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária quanto ao limite da capacidade de pessoas no ambiente.
II - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico.
III - Fica AUTORIZADAS o funcionamento de estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos de casamentos ou recepções, chácaras de lazer, realização de bingos, bem como parques infantis e temáticos, respeitando-se o limite de 30% da capacidade do local, e deverão respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária quanto ao limite da capacidade de pessoas no ambiente.
IV – Fica AUTORIZADAS as atividades de esportes coletivos, com a finalidade recreativa e de treinos em clubes sociais, associações recreativas incluindo as estruturas dos centros esportivos públicos e privados.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de forma razoável e proporcional, fundamentados com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante laudos técnicos emitidos pelas equipes técnicas em saúde.
Art. 6º - As medidas de Flexibilização contida neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias, sempre baseando nos boletins de divulgação dos casos de COVID19 no Município, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana.
Art. 7º -O descumprimento de quaisquer determinações previstas neste Decreto poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal 06/2008).
Art. 8º -As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 14 de Julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
A Pregoeira do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que, considerando a Certidão de fls. 167 que certificou a inabilitação da licitante classificada em 1º lugar, GXE SOFTWARES LTDA. – ME, com base no art. 4º, XVI da Lei nº 10.520/02 e item 12.16 do Edital, fica CONVOCADA a licitante SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. – EPP, classificado em 2º lugar, no certame referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SMADS DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, para comparecer no Departamento de Licitações, Convênios e Contratos e, querendo, manifestar seu interesse de contratar o lote remanescente, designando-se o dia 16/07/2021, às 14h00min para prosseguimento do certame com a realização de Sessão Pública.
Tuneiras do Oeste, 14 de julho de 2021.
Juliana C. S. Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria nº 023/2021

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.959.029/0001-00, com estabelecimento à Rua Gilberto Kummer, n° 613, Bairro Residencial Laranjeiras, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.708-330, com telefone de contato (44)99901-5035, representada neste ato por Cleber dos Santos de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 7.565.119-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 039.876.529-42, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, que findaria em 14 de julho de 2021, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, findando, portanto, em 14 de setembro de 2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1°, inciso II e §2° da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021.
Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA – ME
Cleber dos Santos de Oliveira
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa Z M SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.496.832/0001-52, com estabelecimento à Rua Guarapuava, n° 568, Bairro Santa Casa, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, com telefone de contato (44)3522-3927, representada neste ato por Zilda de Moura Silva, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG nº 3.302.492-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 507.707.729-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021, que findaria em 14 de julho de 2021, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, findando, portanto, em 14 de setembro de 2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1°, inciso II e §2° da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021.
Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Z M SILVA – ME
Zilda de Moura Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.128/0001-48, com estabelecimento à Rua Minas Gerais, n° 231, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)98848-0409, representada neste ato por Flavio Aparecido Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14.127.901-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 341.822.358-35, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021, que findaria em 14 de julho de 2021, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, findando, portanto, em 14 de setembro de 2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1°, inciso II e §2° da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.
Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME
Flavio Aparecido Sebastião dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa WILLIAN PADILHA BISPO GASPARETO 06160939939 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.384.176/0001-90, com estabelecimento na Estrada Pão de Açúcar, Lote 966, Área Rural, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.212-899, com telefone de contato (44)99178-2877, representada neste ato por Willian Padilha Bispo Gaspareto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14.999.555-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 061.609.399-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, que findaria em 14 de julho de 2021, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, findando, portanto, em 14 de setembro de 2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1°, inciso II e §2° da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.
Tuneiras do Oeste, 12 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
WILLIAN PADILHA BISPO GASPARETO 06160939939 – ME
Willian Padilha Bispo Gaspareto
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 216/2021
Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando receber, analisar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos licitatórios a serem promovidos no ano de 2021, com exceção da modalidade Pregão em sua forma presencial e eletrônico, ficando designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas funções:
- JULIANA CLÁUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO - Presidente
- PATRÍCIA BARBATO - Secretária
- EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA - Membro
- ISABELA LOIOLA POMPOLO - Membro
- SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL - Membro

Parágrafo único. Fica autorizado a Presidente expedir Convites específicos, bem como atuar nos procedimentos de Dispensa de Licitação, caso necessário.
Art. 2º O Presidente poderá solicitar previamente a órgão ou Secretaria competente para que designe um servidor com conhecimentos técnicos específicos, pertencente do quadro permanente da Administração, para compor eventualmente a referida Comissão.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 024/2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 14 de julho de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A DO COUTO PERREIRA - COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO (CNPJ: 32.198.073/0001-26) torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS- FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS (LI, Nº 247022, COM VALIDADE: 13/07/2022) a ser implantada RODOVIA PR- 487 SAÍDA SERRA DOURADA, 3935, PARQUE 1º DE MAIO - UMUARAMA - PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A DO COUTO PERREIRA - COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO (CNPJ: 32.198.073/0001-26) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MOVEIS - FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS instalada RODOVIA PR- 487 SAÍDA SERRA DOURADA, 3935, PARQUE 1º DE MAIO - UMUARAMA - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 068/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021
PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
DIVULGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 059/2021.
A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, referente ao Edital de Abertura nº 059/2021, de 29 de junho de 2021, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
I - O RESULTADO e a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA da prova escrita dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL N° 059/2021, para contratação temporária de uma (01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais, conforme segue:

INSCR.	CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
03	EXPEDITO DE SOUZA FILHO	9.789.100-1/PR	84,0	1º
01	JACKSON FERREIRA DE SOUSA	16.648.649-38/BA	80,0	2º
04	ELIAQUIM PINTO SÃO MIGUEL	7.626.168-7/PR	60,0	3º
02	HÉLIO APARECIDO DE OLIVEIRA	8.176.266-3/PR	56,0	4º
05	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	2.139.126-3/PR	52,0	5º
07	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	5.267.559-6/PR	52,0	6º
06	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	5.581.092-3/PR	52,0	7º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 10.1 do Edital nº 059/2021.
III - Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 16 de julho de 2021.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 14 de julho de 2021.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 952/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 058/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para uso diário das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, Unidades Educacionais Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, para os itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 47, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 63, 66, 67, 73, 75, 76, 79, 82, 93, 101, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 118, 121, 123, 126, 127, 132, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 153, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 172, 177, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 193 e 195; PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. EPP, para os itens 02, 05, 11, 18, 21, 22, 33, 85, 86, 91, 97, 145, 156, 157, 158 e 179; FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA- ME, para itens 03, 16, 24, 39, 49, 50, 100, 115, 119, 124, 133, 136, 137, 148, 174, 175, 178 e 187; MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., para os itens 04, 20, 36, 65, 95, 96, 164, 173 e 176; P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, para os itens 12, 13, 19, 44, 55, 56, 58, 109, 110, 116, 122, 125 e 171; JULIANO MEINSCHEIN EIRELI, para os itens 14, 35, 42, 43, 46, 74, 80, 99, 114, 120, 134, 135, 151,154, 189, 190 e 192; H.A MOREIRA DOCES – ME, para os itens 15, 34, 41, 45, 51, 61, 77, 78, 83, 84, 88, 89, 149, 150 e 183; REAL BOBINAS EIRELI, para os itens 17, 129 e 130; BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA., para os itens 68, 69, 70 e 196; T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens 87 e 131; DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., para os itens 90, 92, 102 e 166; G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, para os itens 94, 105 e 194.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 140
De 14 de julho de 2021.
SÚMULA: "Altera o Decreto nº 134, de 02 de julho de 2021 e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido ao Decreto nº 134, de 02 de julho de 2021, o artigo 9º, com a seguinte redação:
Art. 9º Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluídas as de condomínios, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:
I - sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou à Divisão de Esportes, por meio da entrega dos documentos constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados com informações verídicas;
II - o controle de acesso aos campos de futebol, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;
III - no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70%;
IV - os ambientes que serão utilizados em decorrência do uso das quadras e campos sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos, utilizando-se produtos desinfetantes, e cabendo tal ônus ao responsável pelo local onde acontecerá o jogo;
V - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5°C ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadras após atestada sua liberação pelo respectivo médico;
VI - as equipes cheguem aos locais das partidas em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;
VII - não haja torcedores;
VIII - a chegada das equipes (mandante e visitante), aos campos e quadras, ocorra respectivamente com 30 (trinta) minutos antes do início da partida;
IX - a equipe seja composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;
X - não se cuspa no chão;
XI - não haja comemoração, inclusive de gol, que redunde em aglomeração de pessoas;
XII - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;
XIII - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XIV - tenham duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XV - haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;
XVI - após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XVII - não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;
XVIII - não haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;
XIX - não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XX - não haja foto oficial das equipes;
XXI - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, salvo pelos que estiverem jogando;
XXII - cada equipe designe um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva;
XXIII - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
XXIV - todos os participantes, inclusive os jogadores em campo ou quadra, usem máscara;
XXV - haja a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos de jogo;
XXVI - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;
XXVII - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme; e
XVIII - sejam observadas as medidas preventivas contidas na Nota Orientativa n° 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Parágrafo primeiro. A disponibilização de horários para utilização do "Ginásio de Esportes Municipal Wilson Larussa Gil - Cricrizão" somente ocorrerá a partir do dia 26 de julho de 2021, mediante o cumprimento do contido em todos os incisos do caput.
Parágrafo segundo. O descumprimento do previsto nos incisos do caput deste artigo implica multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável, e de R$ 500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.
Art. 2º Em razão do contido no artigo supra, fica suprimido o inciso V, do artigo 5º, do Decreto nº 134, de 02 de julho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser mantidas todas as demais determinações constantes do Decreto nº 134, de 02 de julho de 2021.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, 14 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N° 140, DE 14 DE JULHO DE 2021.
TERMO DE RESPONSABILIDADE — RESPONSÁVEL PELO LOCAL DE JOGO
Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.
Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:
- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 2 metros;
- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo, com exceção aos momentos em que não seja possível;
- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para o jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico ou perda de olfato;
- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.

O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de jogos esportivos de campo e de quadra de Douradina/PR para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal nº 140/2021.
Douradina/PR, _____ de ____________________ de _________.
Nome Legível do responsável:
CPF: ________________________
Assinatura:

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL N° 140, DE 14 DE JULHO DE 2021.
TERMO DE RESPONSABILIDADE — PARTICIPANTE
Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.
Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:
- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 2 metros;
- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo fora, com exceção aos momentos em que não seja possível;
- Declaro que informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico ou perda de olfato;
- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.

O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de jogos esportivos de campo e de quadra de Douradina/PR para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal nº 140/2021.
Douradina/PR, _____ de ____________________ de _________.
Nome legível do responsável:
CPF: ________________________
Assinatura:

ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 14 DE JULHO DE 2021.
CADASTRAMENTO DO LOCAL DA ATIVIDADE FÍSICA
LOCAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
RESPONSÁVEL PELA QUADRA/CAMPO:
RG: CPF:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:
TELEFONE DE CONTATO:
DIA DO JOGO:
HORÁRIO DE INÍCIO:
HORÁRIO DE TÉRMINO:
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:
Douradina/PR, _____ de ____________________ de _________.
Nome legível do responsável:
CPF: ________________________
Assinatura:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 04/2021. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, foi realizada, online, via Google Meet, endereço eletrônico https://meet.google.com/ner-ueij-wxh com início às oito horas e dezesseis minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, conselheiros e participantes conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Submeteu a pauta à apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade, com os seguintes itens: 1) Apreciação e aprovação da ata 03/2021; 2) Informes; 3) Ratificação da Resolução Ad Referendum nº 17, de 11 de maio de 2021; 4) Ratificação da resposta ao ofício nº 72/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social; 5) Apreciação e aprovação da alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Federais das Entidades; 6) Deliberações sobre o Processo Eleitoral da Sociedade Civil – mandato 2021/2023; 7) Deliberações referentes aos pedidos de renovação de inscrição no CMAS: 7.1) Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR; 7.2) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI; 7.3) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; 7.4) Centro Espírita Allan Kardec – Casa da Sopa Dr. Leopoldino; 7.5) Fundação Cândido Garcia; 7.6) Associação das Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili; 7.7) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; 7.8) Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU. A Presidente iniciou agradecendo a presença de todos nesta reunião, que teve sua data alterada, e seguiu com o primeiro item em pauta. 1) Apreciação e aprovação da ata 03/2021: A Presidente confirmou com os conselheiros participantes o recebimento e leitura da ata 03/2021, submetendo-a à aprovação, a qual, não havendo ressalvas, foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, iniciou discorrendo, a título de registro, que a APADEVI enviou a prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Nota Paraná referente aos meses de março e abril do ano corrente, tendo recebido no bimestre, o total de R$ 7.087,39 (sete mil, oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), já o CIEE/PR informou que não recebe nenhum recurso do Programa Nota Paraná. O Centro de Apoio e Integração Bem Viver enviou a prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Nota Paraná referente ao primeiro bimestre de dois mil e vinte e um no valor de R$ 2.675,80 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Na sequência, comunicou os informativos encaminhados aos conselheiros por e-mail desde a última reunião, sendo: material de capacitação para a Rede de Proteção, sendo o caderno intitulado "Responsabilidade Compartilhada: caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contras crianças e adolescentes"; Informe Bolsa e Cadastro referente a prorrogação do prazo de inclusão de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC no Cadastro Único e, sobre o prazo de contestação para trabalhadores do segundo lote que tiveram o Auxílio Emergencial 2021 negado; informativos e orientações do CNAS referentes a Conferencia de Assistência Social 2021; comunicado sobre a Lei 20.548/2021 e Criação do Programa Nossa Gente Paraná; Nota Técnica Orientativa 004/2021 – DAS/DGS, sobre as Conferencias de Assistência Social; comunicado sobre a ampliação do prazo do recebimento de recursos pela Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS; programação da Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do município de Umuarama; convite do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para a Live: Maternidade Real, transmitida no dia seis de maio; informativo do Conselho Nacional de Assistência Social, referente a aprovação do formato da 12º Conferencia Nacional de Assistência Social; Nota Técnica nº 005/2021 – DAS/SEJUF, a respeito da composição das Equipes de Referência nas Unidades de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; errata sobre a Nota Técnica nº 005/2021 – DAS/SEJUF; Informe Bolsa e Cadastro sobre os Recursos do IGD-PBF de março/2021; convite da Confederação Nacional de Municípios – CNM para a Live sobre Instituição de Fundos Municipais para Politicas Penais, realizada no dia vinte e um de maio; informativo sobre a logo da 12º Conferência Nacional de Assistência Social; cronograma, encaminhado pelo Conselho Tutelar de Umuarama, das Lives informativas referente a Campanha Faça Bonito. 3) Ratificação da Resolução Ad Referendum nº 17, de 11 de maio de 2021: a Presidente informou, a título de registro e ratificação, a publicação da Resolução Ad Referendum nº 17, de 11 de maio de 2021 que transferiu a data da reunião ordinária deste CMAS, referente ao mês de maio, do dia treze para a presente data, vinte de maio, conforme aprovado pelos conselheiros através do grupo do CMAS no aplicativo WhatsApp. 4) Ratificação da resposta ao ofício nº 72/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social: a Presidente informou, para registro em ata, sobre o recebimento do ofício nº 72/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicitou a indicação de um representante da sociedade civil que não tivesse vínculo com nenhuma entidade, para fazer parte da Comissão de Seleção referente ao chamamento público e, considerando que o prazo para resposta antecedia esta reunião ordinária, o colegiado indicou, por meio de aprovação no grupo do CMAS no aplicativo WhatsApp, a conselheira titular, representante dos Usuários e as Organizações de Usuários da Assistência Social, Sra. Eva Cristiane de Lima, para compor a referida Comissão. 5) Apreciação e aprovação da alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Federais das Entidades: a Presidente confirmou com os conselheiros participantes o recebimento e leitura dos anexos enviados junto à convocação desta reunião, referentes a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Federais das Entidades. Após, relembrou que, conforme exposto na reunião de abril, o Governo Federal está em atraso com o repasse das parcelas para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo que, neste mês o município deveria estar recebendo a quinta parcela, todavia, recebeu apenas duas com o valor reduzido pela metade, o que vem ocorrendo há cerca de um ano. Esclareceu que, diante do exposto, não será possível que o município continue fazendo o repasse no valor integral, desse recurso federal, para as entidades. Por fim, discorreu que, pelos motivos apresentados, solicita-se aprovação da alteração do plano de aplicação desses recursos, referentes ao Piso de Alta Complexidade – PAC I/2021: Entidade Lar São Vicente de Paulo e Entidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Subvenção Entidades/2021 (Fonte 60074): Entidade Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver e Entidade Associação Vida e Solidariedade; Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC (Fonte 60115): Entidades ASSUMU, APAE e APADEVI. Em votação, a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Federais das Entidades, apresentada, foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 6) Deliberações sobre o Processo Eleitoral da Sociedade Civil – mandato 2021/2023: a Presidente discorreu que o atual mandato deste CMAS está se encerrando, razão pela qual faz-se necessária a realização de uma eleição para escolha dos representantes da sociedade civil, os quais deverão ser referendados na Conferência. E de acordo com o CNAS, a organização e a condução do processo, devem ser feitas por membros do Conselho representantes da sociedade civil, sendo, preferencialmente, a Comissão Especial Eleitoral, composta por representantes dos três segmentos, quais sejam: trabalhadores do setor, entidades e usuários da Assistência Social. Após discussão, a Comissão Especial Eleitoral, foi composta conforme a seguir: Andreia Lupepsa de Almeida, Elidiamara Simões Nunes, Eva Cristiane de Lima e Maria Luiza Soares Cardoso. Em seguida, considerando a dificuldade de encontrar representantes que tenham interesse em compor o Conselho, foi aprovado, por unanimidade de votos, que os membros da Comissão possam se candidatar ao pleito eleitoral. 7) Deliberações referentes aos pedidos de renovação de inscrição no CMAS: a Presidente, que também é membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades, discorreu que a Comissão analisou a documentação e realizou visitas à oito entidades que solicitaram renovação de inscrição. Junto da Vice-Presidente, Sra. Elidiamara Simões Nunes, a Presidente apresentou os pareceres da Comissão e procedeu-se as deliberações do colegiado, conforme registro a seguir. 7.1) Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade neste Conselho, sendo deferida pela plenária por unanimidade; 7.2) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela entidade, a qual foi deferida pela plenária por unanimidade; 7.3) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino e 7.4) Centro Espírita Allan Kardec – Casa da Sopa Dr. Leopoldino: a Presidente explanou que o Centro Espírita Allan Kardec é mantenedor da Casa da Sopa Dr. Leopoldino, todavia está se reorganizando, sendo fundada a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, com um CNPJ próprio. Assim, no próximo chamamento público a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino concorrerá à celebração de parceria com o município, e não mais o Centro Espírita Allan Kardec – Casa da Sopa Dr. Leopoldino, todavia, neste momento, o termo de colaboração é celebrado com o Centro Espírita, por isso, a Comissão sugere a renovação da inscrição das duas entidades, e explanou que concluída essa transição, o Centro Espírita não solicitará mais a renovação de sua inscrição no Conselho, podendo esta ser cancelada. Após as explanações, a plenária deferiu as renovações de inscrição de ambas as entidades por unanimidade; 7.5) Fundação Cândido Garcia: a fundação solicitou renovação de inscrição para o Serviço de Assessoramento político, técnico e administrativo às Entidades Socioassistenciais devidamente inscritas neste Conselho Municipal de Assistência Social, bem como à grupos, organizações e movimentos sociais, e ainda Capacitação de Lideranças. A Comissão relatou que a instituição apresentou a documentação necessária, porém, está sem um técnico assistente social, motivo que levou a Comissão a sugerir o encaminhamento da instituição para Plano de Providencias, para regularização da equipe técnica. Em consonância com a Comissão, a plenária encaminhou a Fundação Cândido Garcia para Plano de Providências, por unanimidade; 7.6) Associação das Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili: a Presidente explanou que a entidade ofertava o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no momento em que requereu a renovação de sua inscrição, todavia, no mês de março o serviço foi transferido para outra instituição, o Centro Infantil Menino Deus. Diante do exposto, a Comissão entende que a inscrição da entidade deve ser cancelada, podendo esta, futuramente, a qualquer momento, requerer nova inscrição junto ao Conselho, caso passe a ofertar algum serviço socioassistencial. Em votação, a plenária deliberou, por unanimidade, pelo cancelamento da inscrição da Associação das Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili, neste Conselho; 7.7) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz: a Comissão sugeriu a renovação da inscrição da entidade, requerendo à mesma, no prazo de trinta dias, a apresentação do plano de trabalho da técnica assistente social, que fora contratada recentemente, após a visita da Comissão à entidade. A plenária deferiu a renovação da inscrição, com a condição proposta pela Comissão, por unanimidade de votos; 7.8) Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU: considerando que a entidade solicitou a renovação de sua inscrição enquanto Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, e não mais como Proteção Social Básica, a Comissão sugeriu o deferirmento da renovação da inscrição, requerendo à mesma a readequação de sua equipe técnica em consonância com a Resolução CMAS nº 06/2013, que aprova e institui a equipe mínima de referência e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no Município de Umuarama, no prazo de noventa dias. Houve ampla discussão acerca da mudança do nível de proteção da entidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e custos de contratação que serão gerados. Após apreciação, em votação, a proposta da Comissão foi aprovada pela plenária por unanimidade, sendo a renovação da inscrição deferida, com as condições apresentadas pela Comissão. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e dezoito minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi – Presidente do CMAS
Glaucia Yamamoto Moreno de Freitas – Secretária Executiva do CMAS
Izamara Amado de Moura
Luis Fernando Vea Tarifa Navarro
Bruna Daiane de Lima
Marcos Fernando dos Reis
Ivo Galdino da Silva
Jovina Fagundes da Rocha Silva
Elisângela Alves dos Reis
Huana da Silva de Godoi
Vanessa Lopes da Silva Macceo
Luci Aparecida Borella
Magna Regina de Souza Jesus
Elidiamara Simões Nunes
Roseni de Moraes Carvalho
Andreia Lupepsa de Almeida
Arlete Bueno Vidigal
Eva Cristiane de Lima
Natanne Oliva Roman Miiller
Maria Luiza Soares Cardoso
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Anna Marcela Genaro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 077/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA para prestação de serviços especializados de Injeção Intra-Vitreo, conforme edital de chamamento público 003/2021- Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 078/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SPEROTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de consultas de Otorrinolaringologia, conforme edital de chamamento público 003/2021- Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 079/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SPEROTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA para prestação de serviços especializados de Adenoidectomia, Amigdalectomia, Cauterização Nasal, Drenagem de Abcesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido, Retirada de cerúmen, Retirada de Corpo Estranho, Septoplastia para correção de desvio, Turbinectomia, Videonasofaringolaringoscopia, conforme edital de chamamento público 003/2021-Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021

MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 080/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA ALMEIDA DA COSTA LTDA, para prestação de serviços especializados de consultas de otorrinolaringologia, conforme edital de chamamento público 003/2021-Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021

MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 081/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA ALMEIDA DA COSTA LTDA, para prestação de serviços especializados de Adenoidectomia, Amigdalectomia, Cauterização Nasal, Retirada de cerúmen, Septoplastia para correção de desvio, Turbinectomia, Videonasofaringolaringoscopia, conforme edital de chamamento público 003/2021- Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 082/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CAMILA VERDELHO RADIOLOGIA LTDA, para prestação de serviços especializados de Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing), conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 029/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 083/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA MEDICA GRAÇA SAÚDE LTDA para prestação de serviços especializados de consultas de Mastologia, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 084/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JOSIELE CASTRO DE AZEVEDO FONOAUDIOLOGIA para prestação de serviços especializados de terapia fonoaudiologia individual (atendimento domiciliar), conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.90/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966 OBJETO: aquisição de materiais de expediente para atender a agricultura familiar, conforme Convênio nº 55/2020.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 23/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	3840	25.083,16	429	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	1000	4.855,84	291	Agricultura
		Total		29.939,00		

R$ 18.029,00 (dezoito mil e vinte e nove reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966. Data: 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 200/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA
SEDE: UMUARAMA-PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 20/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas e exames, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)
Data da assinatura do contrato: 07 de julho de 2021
Vigência do contrato: 07 de julho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE DOURADINA

Resolução Nº 004/2021
Sumula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do Repasse Estadual/FIPAR do Incentivo e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal Do Idoso de Douradina referente ao período 2ºsemestre 2020 no valor de R$50.000,00.
O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária desse conselho, registrada na ata nº 05/2021 de 13 de julho de 2021 às 10 horas via aplicativo WhatsApp.
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Repasse Estadual/FIPAR do Incentivo e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao período 2º semestre de 2020, no valor de R$50.000,00.
Art 2º - O conselho dá ciência ao Ofício nº 08/2021 da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social que justifica o saldo e a não utilização do recurso em razão da crise sanitária do coronavírus, visto que o público a ser desempenhada a ação é de risco e os protocolos impedem que sejam envolvidos.
Art 3º - Esta Resolução entra nem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina – PR,13 de julho de 2021
Anderson Ribeiro Daldosso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 882/2021
Concede licença Luto a servidora EVELINE AZEVEDO TRISTÃO SAKAMOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora EVELINE AZEVEDO TRISTÃO SAKAMOTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.630.850-0 – SESP/PR, inscrita no CPF n.º 031.736.459-60, nomeada em 02 de fevereiro de 2015, matrícula 997501, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Luto, no período de 07 de julho de 2021 à 17 de julho de 2021, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do art. 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 918/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora SELMA DA SILVA MILLE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora SELMA DA SILVA MILLE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.764.187-2-SSP/PR e inscrita no CPF nº 010.793.221-65, admitida em 15 de maio de 2018, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 26 (vinte e seis dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 13/2021 no período de 04 de maio de 2021 a 29 de maio de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 5 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 921/2021
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO APARECIDO DE SÁ, portador da Cédula de Identidade RG 8.675.785-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.437.559-16, admitido em 21 de julho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Gari Coletor, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 14/2021, no período de 09 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 5 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 951/2021
Conceder licença Maternidade à servidora VIVIANE ROSA GARDIM LUIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora VIVIANE ROSA GARDIM LUIZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.156.648-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 039.342.209-75, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 09 de julho de 2021 à 05 de novembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 12 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 953/2021
Exonera MARIANA MARRIQUE DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar MARIANA MARRIQUE DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.427.039-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 141.871.369-40, nomeada em 01 de Setembro de 2020, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial IV CC-06, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 13 de Julho de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.851 de 28 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 954/2021
Conceder férias a servidora MONICA ADAMEK ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora MONICA ADAMEK ASSIS, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.083.199-6 SSP-PR, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 15.06.2015, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 25.04.2021 à 24.05.2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 955/2021
Conceder férias a servidora MONICA ADAMEK ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora MONICA ADAMEK ASSIS, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.083.199-6 SSP-PR, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 15.06.2015, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 25.05.2021 à 23.06.2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 956/2021
Conceder férias a servidora MONICA ADAMEK ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora MONICA ADAMEK ASSIS, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.083.199-6 SSP-PR, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 15.06.2015, lotada na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 24.06.2021 à 23.07.2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 186/2021
Dispõe sobre a anulação da aprovação do loteamento urbano denominado Jardim Trianon II e do Decreto Municipal nº 187, de 9 de agosto de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por deles não se originarem direitos, nos moldes da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2013/05/005960;
CONSIDERANDO a Decisão proferida à fl. 454 a 465 do referido processo;
CONSIDERANDO a manifestação desfavorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o pedido de implantação do loteamento urbano denominado Jardim Trianon II;
CONSIDERANDO a insuficiência e a inexistência de eficácia jurídica, atualmente, da Licença Prévia nº 14599, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP (atualmente Instituto Água e Terra – IAT);
CONSIDERANDO o Princípio do Paralelismo das Formas, que determina que a modificação de ato jurídico somente pode ser realizada de maneira idêntica à de sua feitura;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica anulada a aprovação do loteamento urbano denominado Jardim Trianon II e o Decreto Municipal nº 187, de 9 de agosto de 2016.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de expedição do Decreto referido no artigo antecedente.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 085/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial das empresas MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, PRECISION COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2021, anexo. Em 13 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 13/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 003/2021
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: JOSE CARLOS TRICHES - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de teste hidrostático em mangueiras de hidrantes, recarga e inspeções de extintores, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 4.837,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais).
Vigência: 29/06/2021 a 29/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 027/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 848/2021, em 24 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de junho de 2021, edição nº. 12.186, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 14 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de compra nº. 083/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 13.015,80 (treze mil, quinze reais e oitenta centavos).
Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/191 e no Pregão Eletrônico n° 040/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 810/2021, em 16 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2021, edição nº. 12.180, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 14 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 121/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L. M. QUIRINO DE PAULA EMPRESA SIMPLES CRÉDITO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Psicologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 765, de 18 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 017/2021, ratificado em 07 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de julho de 2021, edição nº 12.195, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 110/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica no abastecimento dos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná
Valor: R$ 82.993,80 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 06/07/2021 a 06/10/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo – Protocolo nº 763, de 17 de junho de 2021 - Dispensa de Licitação n° 025/2021 - Saúde, ratificado em 02 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de julho de 2021, edição nº. 12.191, que integram o presente Termo, na Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021 e supletivamente a Lei nº 8.666/93.

Contrato de compra nº. 088/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO 05007581909
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 4.896,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais).
Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/191 e no Pregão Eletrônico n° 040/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 810/2021, em 16 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2021, edição nº. 12.180, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 14 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 195/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ARQUEOLOGÍSTICA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA - Nível III, Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - RAIPA e Trabalhos de Campo, para implantação dos Parques Industriais de Lovat, com área total de 29ha e Parque Industrial 5 em Umuarama, com área total de 12ha.
Valor: R$ R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).
Vigência: 06/07/2021 a 06/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2021/06/773 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviços n° 196/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J.M. SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para prestação de serviço (mão de obra), com fornecimento de material para execução e/ou reparos de calçadas, vias e canteiros com serviços complementares e paisagismo em logradouros, espaços públicos, prédios próprios e de permanência temporária do Município de Umuarama.
Valor: R$ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/04/465 e nº 2021/04/464, no Pregão Eletrônico n° 063/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 888/2021, em 1º de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de julho de 2021, edição nº. 12.194, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 197/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01(uma) passarela metálica para a Associação Assistencial Casa da Paz, deste Município, conforme Resolução nº 04 de 15 de fevereiro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Valor: R$ R$ 24.799,99 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 09/07/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/03/294 e no Pregão Eletrônico n° 056/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 930/2021, em 06 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de julho de 2021, edição nº. 12.196, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 14 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 029/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 30 de setembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/07/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 237/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NATAL FENATO TERRAPLENAGEM EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 01 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Carlos Alberto de Assis, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2021
Umuarama,14 de julho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2021
SUMULA: APROVA A AVALIAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2017/2020.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Umuarama – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Municipal:
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 08 de março de 2021, as 15h00min, ata 002/2021, via plataforma digital – endereço: https://meet.google.com/guy-qfac-afm
CONSIDERANDO a Lei Municipal n°4.165, de 14 de dezembro de 2016 que cria os Componentes do Município de Umuarama Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°048, de 03 de abril de 2017 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN
CONSIDERANDO o Decreto n°302/2020 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA para mandato de 2 anos.
CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2021 que cria o Comitê Técnico de Avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório de avaliação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Umuarama – Paraná - PLAMSAN 2017/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Umuarama – PR. 08 de março de 2021.
Sibila Broetto Duque
Presidente do CONSEA/Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 590 / 2021

No dia 28 de maio de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 590 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ACACIO NOGUEIRA JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 599.517.029-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 005B, JARDIM SAO FRANCISCO, RUA TÁCIO COSTA BORGES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4669020.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **590 / 2021** CADASTRO: **1-4669020** ZONA: **0002** QUADRA: **0004** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: ACACIO NOGUEIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 599.517.029-53
ENDEREÇO: RUA TACIO COSTA BORGES, Nº SN, CEP: 87505626 - JD. SAO FRANCISCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 724 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 724 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WESLEY JUNIO TEODORO, inscrito(a) no **CPF Nº. 084.568.719-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0063, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5779800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **724 / 2021** CADASTRO: **1-5779800** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0063**

CONTRIBUINTE: WESLEY JUNIO TEODORO - CPF/CNPJ: 084.568.719-07
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860, CEP: 87502900 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 761 / 2021

No dia 23 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 761 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SILVIO PEREZ JERONIMO, inscrito(a) no **CPF Nº. 024.662.889-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 010B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4655320.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **761 / 2021** CADASTRO: **1-4655320** ZONA: **0010** QUADRA: **0008** LOTE: **010B**

CONTRIBUINTE: SILVIO PEREZ JERONIMO - CPF/CNPJ: 024.662.889-82
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 777, CEP: - CENTRO - CRUZEIRO DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 811 / 2021

No dia 25 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 811 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DOUGLAS FELICIO BRAGA, inscrito(a) no **CPF Nº. 062.009.139-86,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0011, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5045900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **811 / 2021** CADASTRO: **1-5045900** ZONA: **0005** QUADRA: **0012** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: DOUGLAS FELICIO BRAGA - CPF/CNPJ: 062.009.139-86
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, Nº 2026, CEP: 87504676 - PARQUE BANDEIRANTES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 819 / 2021

No dia 25 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 819 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.222.879-51,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0009, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4842600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **819 / 2021** CADASTRO: **1-4842600** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.222.879-51
ENDEREÇO: RUA JOAO FANECO, Nº 1590, CEP: 87508156 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 830 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 830 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0011, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5517700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **830 / 2021** CADASTRO: **1-5517700** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 831 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 831 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0006, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5529200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **831 / 2021** CADASTRO: **1-5529200** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 834 / 2021

No dia 2 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 834 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0010, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5517600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **834 / 2021** CADASTRO: **1-5517600** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 839 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 839 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.222.879-51,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0007, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4842400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **839 / 2021** CADASTRO: **1-4842400** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.222.879-51
ENDEREÇO: RUA JOAO FANECO, Nº 1590, CEP: 87508156 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 840 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 840 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.222.879-51,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0008, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4842500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **840 / 2021** CADASTRO: **1-4842500** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.222.879-51**
ENDEREÇO: **RUA JOAO FANECO, Nº 1590, CEP: 87508156 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 844 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 844 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PAULO SERGIO GIRARDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 713.729.381-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0035, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4823500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **844 / 2021** CADASTRO: **1-4823500** ZONA: **0009** QUADRA: **0008** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: **PAULO SERGIO GIRARDO - CPF/CNPJ: 713.729.381-68**
ENDEREÇO: **RUA TIMOTEO POLO GIMENIS, Nº 2017, CEP: 87505510 - JARDIM IMPERIAL I - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 858 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 858 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PEDRO DE PAULA, inscrito(a) no **CPF Nº. 164.050.309-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 008B, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5540020.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **858 / 2021** CADASTRO: **1-5540020** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: **PEDRO DE PAULA - CPF/CNPJ: 164.050.309-97**
ENDEREÇO: **RUA ORLANDO NAVAQUI, Nº 2376, CEP: 87506465 - JARDIM ALTO BOA VISTA - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 863 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 863 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA REGINA CUSTÓDIO FRACHINE, inscrito(a) no **CPF Nº. 582.504.509-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0066, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5758500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **863 / 2021** CADASTRO: **1-5758500** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0066**

CONTRIBUINTE: **MARIA REGINA CUSTÓDIO FRACHINE - CPF/CNPJ: 582.504.509-06**
ENDEREÇO: **RUA SANTA HELENA, Nº 1200, CEP: 87505170 - JARDIM PRIMAVERA - UMUARAMA-PR APTO 12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 868 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 868 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 189.789.329-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0002, ZONA 4, RUA FLORIANOPOLIS, nº. 4954,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 426600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **868 / 2021** CADASTRO: **1-426600** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: **ANTONIO GARCIA - CPF/CNPJ: 189.789.329-91**
ENDEREÇO: **AV GEN MASCARENHAS DE MORAES, Nº 4765, CEP: 87509045 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 874 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 874 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
Angelica Silva Gonçales, inscrito(a) no **CPF Nº. 093.610.389-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0010, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5045800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **874 / 2021** CADASTRO: **1-5045800** ZONA: **0005** QUADRA: **0012** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: **Angelica Silva Gonçales - CPF/CNPJ: 093.610.389-23**
ENDEREÇO: **AV PARANA, Nº 4371, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 879 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 879 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VALTER MARCOLINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 251.272.098-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A10 Lote 026B, ZONA ARMAZEM, AV PORTUGAL, nº. 5197,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 846770.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **879 / 2021** CADASTRO: **1-846770** ZONA: **0005** QUADRA: **0A10** LOTE: **026B**

CONTRIBUINTE: **VALTER MARCOLINO - CPF/CNPJ: 251.272.098-53**
ENDEREÇO: **RUA MARABA, Nº 3671, CEP: 87501100 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 880 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 880 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SILVANIA DE FATIMA ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 575.418.929-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4252300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **880 / 2021** CADASTRO: **1-4252300** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: **SILVANIA DE FATIMA ARAUJO - CPF/CNPJ: 575.418.929-04**
ENDEREÇO: **RUA DR CAMARGO, Nº 4549, CEP: 87501378 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 882 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 882 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROBSON GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 017.233.809-38,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0013, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4817800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **882 / 2021** CADASTRO: **1-4817800** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: **ROBSON GOMES - CPF/CNPJ: 017.233.809-38**
ENDEREÇO: **AV MINAS GERAIS, Nº 5053, CEP: 87501410 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 883 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 883 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.251.289-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0011, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5560400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **883 / 2021** CADASTRO: **1-5560400** ZONA: **0007** QUADRA: **0016** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA - CPF/CNPJ: 168.251.289-49
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3891, CEP: 87502030 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 884 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 884 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.251.289-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0030, PARQUE RES. VIENA III, AV BASÍLIO PELICER, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5559300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **884 / 2021** CADASTRO: **1-5559300** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0030**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA - CPF/CNPJ: 168.251.289-49
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3891, CEP: 87502030 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 885 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 885 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOPES LOTEAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.127.387/0001-19,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0005, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5553900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **885 / 2021** CADASTRO: **1-5553900** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: LOPES LOTEAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 15.127.387/0001-19
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 4491, CEP: 87501060 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR LOTE 19 DA QUADRA A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 887 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 887 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0006, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5548200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **887 / 2021** CADASTRO: **1-5548200** ZONA: **0007** QUADRA: **010A** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA 11 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 888 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 888 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0005, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5548100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **888 / 2021** CADASTRO: **1-5548100** ZONA: **0007** QUADRA: **010A** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA 11 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 890 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 890 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.251.289-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0002, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5535100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **890 / 2021** CADASTRO: **1-5535100** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA - CPF/CNPJ: 168.251.289-49
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3891, CEP: 87502030 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 891 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 891 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0008, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5561600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **891 / 2021** CADASTRO: **1-5561600** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA 11 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 892 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 892 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GUILHERME DA SILVA ANGELOTTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 098.490.459-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 003B, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5556620.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **892 / 2021** CADASTRO: **1-5556620** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: GUILHERME DA SILVA ANGELOTTO - CPF/CNPJ: 098.490.459-06
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2437, CEP: 87503000 - JARDIM TROPICAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 893 / 2021

No dia 30 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 893 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOPES LOTEAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 15.127.387/0001-19,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0002, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5555000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **893 / 2021** CADASTRO: **1-5555000** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: LOPES LOTEAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 15.127.387/0001-19
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 4491, CEP: 87501060 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR LOTE 19 DA QUADRA A7A

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 894 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 894 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VITORIA DOS SANTOS STRABELLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 082.011.059-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0010, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5551600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **894 / 2021** CADASTRO: **1-5551600** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: VITORIA DOS SANTOS STRABELLI - CPF/CNPJ: 082.011.059-07
ENDEREÇO: RUA PAUL PERCY HARRIS, Nº 2536, CEP: 87503530 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 898 / 2021

No dia 1 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 898 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0009, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5561700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **898 / 2021** CADASTRO: **1-5561700** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA 11 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 8275 / 2021

No dia 18 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8275 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NELSON AMARO MILANO, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.960.309-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0014, PQ RES METROPOLITANO, RUA THEREZA BERTOLINI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5174600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **8275 / 2021** CADASTRO: **1-5174600** ZONA: **0010** QUADRA: **0014** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: NELSON AMARO MILANO - CPF/CNPJ: 045.960.309-44
ENDEREÇO: RUA DA BANDEIRA, Nº 415, CEP: 87550000 - CENTRO - ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA PARANÁ.
MODALIDADE: Convite n° 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA PENASSO PAVAN SCARDELATO 039.986.369-94.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$-79.696,25 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de julho de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis - (Óleo diesel S500 e Óleo diesel S10)-.
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: J. F GIMENEZ & CIA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021-.
VALOR REAJUSTADO:
- Óleo diesel S500 – R$-4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos – por litro – Óleo diesel S500).
- Óleo diesel S10 – R$-4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos – por litro – Óleo diesel S10).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 14 de julho de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM (S500) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS - PROGRAMAS - ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCIPIOS E SISTEMA CONVERVACIONAIS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, PELO CONVÊNIO 006/2021, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão n° 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AUTO POSTO ESQUINAO LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R$-23.772,60 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de julho de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 344/2021
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ – VIGENCIA DE 2021 – 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de atualizar o Comitê Local do Programa Família Paranaense, de acordo com os critérios estabelecidos pelo instrumental de instituição do mesmo; e
CONSIDERANDO a existência do Programa Família Paranaense, no território do município de Tuneiras do Oeste – Paraná, com o objetivo central de "Atender Famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuar na promoção, na autonomia e no protagonismo das Famílias que apresentam maior índice de vulnerabilidade social e de situação de risco neste Município, objetiva-se, por meio da articulação e consolidação de uma Rede Integrada de Proteção que promova ações Intersetoriais planejadas, conforme a necessidade de cada Família e das especificidades do território onde as mesmas residem; e
CONSIDERANDO ainda as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais, levando em conta sua cultura e particularidades com entendimento comum da realidade local e territorial, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida, na construção de intervenções integradas às ações intersetoriais e que priorizem situações complexas; e
CONSIDERANDO a relevância das atribuições dos Técnicos (as) membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, enquanto executores do mesmo.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Comitê Local do Programa Família Paranaense, unidade de atuação nos territórios de concentração das Famílias inseridas no Programa. Comitê esse, responsável por mapear e articular ações com a Rede de Atendimento Local, bem como por desenvolvê-las junto às Famílias inseridas no Programa.
Artigo 2º - Fica designado as seguintes Técnicas (os) das Políticas Públicas Intersetoriais para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense, abaixo nominados:
I - Centro de Referencia de Assistência Social/CRAS- Proteção Social Básica/PSB:
- Cenir Alves dos Santos / Assistente Social.
- Adriana Melo Bezerra de Araújo – Psicóloga.
- Alex Junior Rodrigues da Silva – Coordenador do CRAS.
II - Órgão Gestor de Assistência Social/Proteção Social Especial/PSE.
- Tatiane de Paula Silva / Assistente Social.
- Lucilene Miranda de Rezende / Psicóloga.
III - Política Municipal de Atendimento da Saúde:
- Gislaine Utuari de Lima Basseto – Enfermeira Coordenadora PSF.
- Tália Flaviane dos Santos Pereira; - Psicóloga.
IV - Da Política Municipal de Educação:
- Sergio Bertoline – Psicólogo.
- Maria Aparecida de Lima; - Pedagoga.
Artigo 3º - O Comitê Local terá a responsabilidade de se reunir ordinariamente duas vezes por mês a cada quinze (15) dias para discutir as ações do Programa Família Paranaense, que visem a integração e o protagonismo das Famílias, sua promoção e a qualidade de vida das mesmas, e extraordinariamente sempre que houver necessidade, através de convocação.
Artigo 4º - Os representantes da Unidade Executora do Programa no Município devem atuar na realização do diagnóstico Territorial; na identificação das Famílias com busca ativa, sua pactuação e inclusão; como também a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação Intersetorial individualizado a ser construído pelo Comitê Local.
Artigo 5º - O Comitê Local deve atuar na articulação junto ao Comitê Municipal Gestor do Programa Família Paranaense, afim de que as ações planejadas e propostas sejam analisadas e Deliberadas de acordo com as prioridades detectadas e estabelecidas.
Artigo 6º - Este Comitê Local tem seu mandato estabelecido a partir da publicação deste Decreto a 31 de dezembro do ano 2.024, podendo sofrer alterações em caso de mudanças de seus Técnicos das Políticas Intersetoriais, designados no art. 2º e seus respectivos incisos.
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de vigência, de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr, 12 de julho de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2021
ID: 2218
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – AUTO POSTO ITAMI LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR – R$ 48.364,00 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA – 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
Tapira, 14 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO ATA 039/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2021
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia para Elaboração de Projetos conforme definido no termo de Referência
No dia oito de julho de 2021, as 09:00 horas foi aberta a Sessão referente ao Pregão Presencial 039/2021, após analise foram Credenciadas as empresas: L. E. CANDIDO – ME; R. F. SOARES ENGENHARIA LTDA; GABRIELE LIMA ENGENHARIA LTDA. Foram abertos os envelopes de Proposta de preços e após analise foram todas classificadas para Etapa de Lances Valor máximo R$ 47.302,50 (quarenta e sete mil trezentos e dois reais cinquenta centavos). Após a negociação consagrou-se vencedora do Certame a empresa L. E. CANDIDO – ME, com o Valor final de R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais). Após a analise da documentação de Habilitação, quando as empresas SOARES ENGENHARIA LTDA; GABRIELE LIMA ENGENHARIA LTDA solicitam a desclassificação da Empresa vencedora POR NÃO CUMPRIR TOTALMENTE O ITEM 10.13 DO EDITAL, isto posto decide o Pregoeiro a abrir, a partir de 14 de julho de 2021, um prazo de 03 (três) dias úteis, para as empresas apresentarem Recurso fundamentando o Pedido de Desclassificação, e o mesmo prazo para empresa vencedora apresentar contrarrazões.
Altônia-PR, aos 14 dias do mês de julho de 2021
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
PREGOEIRO

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526